

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-CPL/SLU-DF - NOVA DATA	
PROCESSO SEI	00094-00003212/2021-43
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues em 23 Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV), administração e gestão destas unidades e para a remoção de animais mortos de vias e logradouros públicos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.
ESTIMATIVA	R\$ 15.876.236,64 (quinze milhões, oitocentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES	1% (um por cento) , ou seja, R\$ 158.762,36 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
INTERESSADO	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA DE ABERTURA	12/04/2022
HORÁRIO	09h00min

PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	06/04/2022 até as 18h00min
PREGOEIRO	NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
EQUIPE DE APOIO	NEFI DE SOUZA FREITAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO UASG	www.gov.br/compras UASG: 926254
ENDEREÇO SLU/DF	SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF
TELEFONE E-MAIL	(61) 3213-0200 cpl@slu.df.gov.br
OBSERVAÇÃO: • O cadastramento no <i>ComprasNet</i> é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas. • O Edital ficará disponível nos sítios www.gov.br/compras e do SLU https://www.slu.df.gov.br/pregao-em-andamento, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes aos referidos sítios. • O Pregão será conduzido pelo SLU/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação. • Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário. • Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.	

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 04/2021 (81379404), republicada no DODF nº 76, pág.34 de 06 de abril de 2021, **torna público**, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da seguinte legislação, **e suas alterações posteriores**, assim como as **demais normas pertinentes**, e as exigências estabelecidas neste Edital:

Pregão: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 39.103/2018

Pregão Eletrônico: Decreto Federal nº 10.024/2019 recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019

Legislação subsidiária: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução CONAMA nº 307/2002, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Distrital nº 4.704/201, Leis Distritais n.ºs 4.611/2011, 5.061/2013, 5.448/2015 e 5.575/2015, Decretos Distritais n.ºs 32.598/2010, 35.592/2014, 36.520/2015, 37.121/2016 e 38.934/2018, 39.978/2019, e Instrução Normativa nº 05/2019-MPOG

Sustentabilidade nas licitações do DF: Lei Distrital nº 4.770/2012

Sanções Administrativas: Decreto Distrital nº 26.851/2006

Programa de Integridade: Lei Distrital nº 6.112/2018

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues em 23 Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV), administração e gestão destas unidades e para a remoção de animais mortos de vias e logradouros públicos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, até o dia **06/04/2022 até às 18 horas**, no endereço: cpl@slu.df.gov.br.

2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras e vincularão os participantes e a administração.

2.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por meio eletrônico, até o dia **06/04/2022 até às 18 horas**, no endereço: cpl@slu.df.gov.br.

2.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras.

2.6. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão** participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei Complementar.

3.1.3. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

3.1.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. **Não poderão** participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. Pessoa jurídica declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal e distrital, bem como a que esteja punida com **suspensão** do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993.

3.2.4. Pessoa Jurídica **impedida** de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.2.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.7. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.

3.2.8. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.8.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou

3.2.8.2. entidade da administração pública distrital; ou

3.2.8.3. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.

3.2.9. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL ou pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.

3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.2.12. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço.

3.3. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, conforme previsto nos itens 19.1 e 19.2 do Termo de Referência 11 (83056768).

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário.
- 4.8. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.
- 4.9. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio www.gov.br/compras, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 4.10. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do edital no sítio www.gov.br/compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.
- 5.2. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço. A aceitabilidade da proposta de preço ficará a cargo da Licitante.
- 5.3. A proposta deverá conter:
- 5.3.1. O preço unitário e total para cada subitem que compõe o item cotado, especificados na Planilha Orçamentária (83044293) Anexo A do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.
- 5.3.1.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* deverá **conter apenas duas casa decimais**. Caso seja necessário o arredondamento, **deverá dar-se para menor**.
- 5.3.1.2. As empresas proponentes apresentarão propostas obrigatoriamente para todos os itens das planilhas, sob pena de desclassificação. A proponente deverá adotar obrigatoriamente os quantitativos constantes nas planilhas do SLU/DF, para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.
- 5.3.1.3. As empresas proponentes e capacitadas para participar do certame deverão apresentar em suas propostas de preços o valor do preço unitário de cada item, valores estes que não poderão ser superior ao preço orçado em planilha pelo SLU/DF, apresentado com duas casas decimais, que permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o SLU/DF.

5.3.1.4. Os preços unitários e totais de cada item e subitem não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF.

5.3.1.5. As empresas proponentes deverão apresentar em sua proposta de preços Planilha de Demonstração do BDI nos mesmos moldes do constante no anexo E.

5.4. A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.gov.br/compras, e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF.

5.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.8. A falsidade da declaração prevista no item 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante nos termos do item 6.1, não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance.

5.12. Documentos complementares serão solicitados nos termos do capítulo XII deste edital.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.14. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.15. A validade da proposta não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

5.16. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.17. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.20. **Do serviço terceirizado**

5.20.1. O quadro de servidores dessa autarquia **não possui mão de obra capacitada para execução do objeto, nem possui infraestrutura, máquinas ou materiais próprios adequados**, sendo assim, a terceirização dos serviços faz-se necessária, observando as disposições previstas no Decreto-DF Nº 39.978/2019.

5.21. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SLU/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

8. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme item 9.5.1.5., que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa Aberto:

8.5.1. Do Modo de Disputa aberto:

8.5.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.5.1.2., a sessão será encerrada automaticamente.

8.5.1.4. Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances para alcançar melhor preço, devidamente justificado.

8.5.1.5. Para o envio de lances no modo de disputa aberto, o intervalo mínimo de diferença de valores/percentual entre os lances será no percentual de 1% (um por cento), tanto para lances intermediários quanto para cobrir a melhor oferta.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

- 8.8. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.9. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.9.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.9.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.9.4. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):
- 8.9.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 8.9.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 8.9.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;
 - 8.9.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;
 - 8.9.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;
 - 8.9.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - 8.9.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 8.9.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 8.9.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
 - 8.9.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 8.9.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 8.9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços:
- 8.9.5.1. produzidos no País;
 - 8.9.5.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
 - 8.9.5.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.9.5.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.9.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, de que trata o Capítulo 9., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante.

10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico.

10.3. A proposta inserida no sistema nos termos do item 11.2. deverá conter:

10.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

10.3.2. O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

10.3.3. As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;

10.3.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.3.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item/menor preço global ou maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Serviço de Limpeza Urbana, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:

- 10.9.1. Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 10.9.2. Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- 10.9.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- 10.9.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 10.9.5. Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;
- 10.9.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 10.9.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.9.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 10.9.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.9.10. estudos setoriais;
- 10.9.11. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 10.9.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

11. **DA HABILITAÇÃO**

11.1. **Comprovação da Habilitação Jurídica:**

- 11.1.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.
- 11.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 11.2.1. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 11.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- 11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- 11.2.4. Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br (art. 173 da LODF).
- 11.2.5. Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11.2.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.2.8. Por se tratar de subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 5º, §1º do Decreto nº 35.592/2014.

11.3. **Habilitação Técnica**

11.3.1. **Da qualificação técnica**

- 11.3.1.1. A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.
- 11.3.1.2. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.3.2. **Qualificação técnico-operacional:**

- 11.3.2.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de Transporte de Resíduos RCC e/ou volumosos, no quantitativo mínimo de **370 toneladas em um mês**, o que é equivalente a cerca de 20% da média mensal atual do objeto.
- 11.3.2.2. Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.
- 11.3.2.3. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.
- 11.3.2.4. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.
- 11.3.2.5. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

11.3.3. **Qualificação técnico profissional:**

- 11.3.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior com graduação em engenharia, conforme Art. 30, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666 de 1993, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades relacionadas ao objeto da contratação, e da(as) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.
- 11.3.3.2. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais.
- 11.3.3.3. As Certidões deverão ser do tipo **CAT com Registro de Atestado** conforme a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009.

11.3.3.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3.3.5. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

11.3.3.6. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

11.3.3.7. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

11.3.3.8. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}
 \end{aligned}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja, R\$ 1.587.623,66 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

11.5. **Documentos Complementares:**

- 11.5.1. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:

- 11.5.1.1. Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 11.5.1.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 11.5.1.3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 11.5.1.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 11.5.1.5. A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 5/2017 da SLTI/MP.
- 11.5.1.6. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 11.5.1.7. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.5.1.8. Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 11.5.1.9. que dispõe reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua, conforme disposição do art. 1º da Lei nº 6.128/2018.

11.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- 11.5.2.1. Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Modelo em Anexo);
- 11.5.2.2. Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (Modelo em Anexo).

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.2. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item 6.1.
- 12.3. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 6.1.
- 12.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
- 12.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 13.5.
- 12.5. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7. Os documentos necessários para a habilitação, envidados conforme item 12, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre.

12.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 13.9. serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

12.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.

12.14. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

12.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.17. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço global e atender a todas as exigências do edital.

12.18. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 13.4. O recurso não acolhido pelo pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os autos do processo ficarão armazenados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI GDF, e poderão ter vistas franqueadas aos interessados mediante solicitação encaminhada via sistema compras governamentais, ou pelo e-mail cpl@slu.df.gov.br.

13.7. Para acesso aos autos via Sei-GDF, o interessado poderá ser cadastrado no sistema na condição de usuário externo, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), ou receber a documentação digitalizada via e-mail protocolo@slu.df.gov.br ou por dispositivo de memória externa fornecido pelo interessado no Protocolo do SLU/DF, localizada no SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar - Protocolo – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, à Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI/SLU (Instrução Normativa nº 04/2021-SLU/DF) para homologação.
- 14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI/SLU (Instrução Normativa nº 04/2021-SLU/DF) adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado global, à licitante vencedora.

15. DO CONTRATO

- 15.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de acordo com o item 12.1. do Termo de Referência a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período conforme a legislação, com eficácia a partir de sua publicação.
- 15.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual.
- 15.3. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos.
- 15.4. O prazo para assinatura do contrato será de **até 3 (três) dias úteis** contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI, conforme item 16.3., podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.5. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias: (QUANDO EXIGIR GARANTIA)
- I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
 - II - Seguro-garantia; ou,
 - III - Fiança bancária.
- 15.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo recolher em até o **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura, no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF.
- 15.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 15.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

- 15.5.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 15.5.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 15.5.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 15.6. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho - NE emitida.
- 15.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.
- 15.9. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.10. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 15.11. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 15.12. Constituem motivo para rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato, admitindo-se:
- 15.12.1. Será permitida a **subcontratação de até 30% (trinta por cento)** do valor do contrato.
- 15.12.2. Deverão ser subcontratadas, até o limite de 30% do valor do contrato, microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento aos dispostos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011;
- 15.13. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes.
- 15.14. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)
- 15.14.1. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)
- 15.14.2. discriminatório contra a mulher;
- 15.14.3. que incentive a violência contra a mulher;
- 15.14.4. que exponha a mulher a constrangimento;
- 15.14.5. homofóbico;
- 15.14.6. que represente qualquer tipo de discriminação.
- 15.15. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente, nos termos do item 15 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

15.16. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Atender às normas técnicas e de segurança vigentes na execução dos serviços;

16.2. Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

16.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

16.5. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

16.6. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços, assim como de efetivo pagamento dos respectivos trabalhos (no caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra);

16.7. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública.

16.8. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

16.9. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

16.10. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

16.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.12. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

16.13. A contratada deve assumir exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

16.14. A Contratada responsabilizar-se-á pelo critérios ambientais e se comprometerá em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

I - Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

II - Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

III - Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

16.15. Permitir livre acesso da fiscalização do SLU nas dependências de execução dos serviços para o exame das instalações e anotações relativas às máquinas, pessoal e material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos requeridos;

- 16.16. Comprovar o efetivo recolhimento dos encargos sociais mensais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados à prestação dos serviços;
- 16.17. Responder pela veracidade de todas as informações constantes da proposta apresentada;
- 16.18. Comunicar imediatamente ao SLU sobre quaisquer deficiências ou falhas que possam prejudicar ou interferir na execução dos serviços objeto da licitação.
- 16.19. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sinistros (incêndios, furtos, roubo, colisão, danos a terceiros) ocasionados pelos equipamentos vinculados ao Contrato.
- 16.20. Fornecer arquivo atualizado em meio digital em formato adequado contendo matrícula, nome, RG, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato.
- 16.21. Responsabilizar-se pelo planejamento aprovado pelo SLU, conforme os dispostos no Termo de Referência e anexos.
- 16.22. Manter veículos e equipamentos em perfeitas condições de manutenção e conservação operacionais.
- 16.23. Responsabilizar-se pela integridade dos veículos, equipamentos e do pessoal vinculados ao Contrato.
- 16.23.1. Não será permitido o uso de veículos e equipamentos com qualquer deficiência de sinalização, pintura, programação visual (número de ordem e o nome do licitante) e limpeza.
- 16.23.2. A quantidade, a capacidade e demais características dos veículos e equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e deverão ser compatíveis com o volume e qualidade dos serviços a serem contratados.
- 16.23.3. Veículos e equipamentos deverão atender aos padrões de controle ambiental de poluição do ar, sonora e de emissão de gases, conforme prescrições do PROCONVE, sempre em estrita observância às normas específicas aplicáveis (Distrito Federal e federais), sob pena de imediata substituição.
- 16.23.4. É obrigatória a execução de nova adesivação padrão no prazo de até 10 (dez dias), a contar da data da solicitação, quando a identificação do veículo estiver danificada ou ilegível, a critério do SLU.
- 16.24. Admitir os empregados necessários ao atendimento integral dos serviços, bem como responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e securitários, além de fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme as leis trabalhistas.
- 16.24.1. A solicitação de afastamento de qualquer empregado pelo SLU, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, deverá se realizar imediatamente após a entrega da notificação. Dispensas que originarem procedimentos judiciais são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.24.2. Todos os empregados operacionais deverão apresentar-se uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI), por conta da CONTRATADA.
- 16.25. Responsabilizar-se pelo atendimento das exigências dos órgãos ambientais federais e do Distrito Federal, promovendo a regularização dos serviços e das unidades decorrentes do objeto lícitado.
- 16.26. Manter toda mão de obra e equipamentos referentes a esta prestação de serviços como dedicação EXCLUSIVA a CONTRATANTE.
- 16.27. Responsabilizar-se pela manutenção das caçambas que fazem parte da operação dos Papa Entulho;
17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 17.1. Efetuar o pagamento no prazo fixado, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme estabelecido neste instrumento.
- 17.2. Designar executor do contrato ou comissão executora, para fiscalização do contrato e para autorizar, aprovar e medir a eficiência da execução do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.
- 17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

- 17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.
- 17.6. A Contratante se responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 17.7. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto.
- 17.8. Fiscalizar a execução dos serviços e zelar pela boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.
- 17.9. Realizar vistoria nos veículos e equipamentos de forma ordinária, trimestralmente e extraordinariamente a critério da CONTRATANTE, conforme Termo de Vistoria de Veículos e Equipamentos, ANEXO B.
- 17.10. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
- 17.11. Proceder a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e suas eventuais alterações.
- 17.12. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços.
- 17.13. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 17.14. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.
- 17.15. Analisar e autorizar o re-trabalho.
- 17.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.17. Emitir Termo de Cessão de Uso e Termo de Vistoria dos PEVs, os quais serão elaborados pela GESEG/SLU.

18. DO RECEBIMENTO

- 18.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor, ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:
 - 18.1.1. **Recebimento Provisório** do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
 - 18.1.2. **Recebimento Definitivo** por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 18.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 18.3. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.
- 19.2. Para efeito de pagamento, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
 - 19.2.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 19.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

- 19.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br.
- 19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 19.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 19.3. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 19.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 19.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA/IBGE.
- 19.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 19.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:
- 19.7.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- 19.7.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.
- 19.8.1. Ficam excluídas desta regra:
- 19.8.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- 19.8.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 19.8.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 19.9. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.
- 19.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 19.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 19.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 19.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
20. **DAS SANÇÕES**
- 20.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Termo de Referência.
- 21.3. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 21.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.5. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.
- 21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 21.8. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “*Enviar Anexo*” do Sistema Compras governamentais (www.gov.br/compras).
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SLU/DF.
- 21.10. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$5.000.000,00, nos termos da Lei Distrital (DF) Nº 6.112, de 02.02.2018.
- 21.13. É proibido oferecer o contrato como garantia de compromissos assumidos em operações bancárias ou creditícias.
- 21.14. Não será permitida a participação de empresas consorciadas visto tratar-se de contratação de serviços que não envolvem complexidade, sendo de conhecimento e plena expertise de inúmeras empresas atuantes no mercado.
- 21.15. Não será permitida a participação de Cooperativas, visto tratar-se de contratação de serviços em estado de subordinação.
- 21.16. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Termo de Referência e seus anexos, todos parte integrantes do ato de convocação.
- 21.17. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pelo SLU/DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

21.18. Havendo aumento do volume de resíduos, em consequência do crescimento da população ou outro fator não previsto neste Contrato, poderá o SLU determinar à CONTRATADA adequar o número de equipamentos em um prazo a ser estabelecido de comum acordo, respeitados os limites legais do Art. 57, § 1º, inciso IV, e Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.19. Qualquer dano causado aos sistemas do SLU e dos demais Serviços Públicos e/ou a terceiros, por empregados da Contratada, será de inteira responsabilidade da Contratada, podendo seu custo, a qualquer tempo, ser debitado na fatura da medição.

21.20. As empresas vitoriosas deverão oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados, quando da contratação de serviços e realização de obras a Administração pública, cujo prazo do contrato seja superior a 12 meses, nos termos da lei nº 5.847, de 20 de abril de 2017.

21.21. A contratada fica obrigada ao fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal, conforme lei nº 4.799, de 29 de março de 2012.

21.22. A contratada fica obrigada à participação no Programa de Estratégias para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, com reserva mínima de 1% do total de vagas nos contratos de qualquer natureza do Governo do Distrito Federal, em obediência ao que determina a lei nº 5.757, de 14 de dezembro de 2016.

21.23. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SLU/DF, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.

21.24. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

21.24.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

21.24.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

21.25. **Todos os prazos mencionados neste Edital e seus anexos deverão ser considerados como dias corridos, salvo os que estão mencionados como dias úteis.**

21.26. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

21.27. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3213.0200.

21.28. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

22.1.1. ANEXO I - Termo de Referência 11 (83056768)

22.1.1.1. Anexo A - Planilha de Custos (83044293);

22.1.1.2. Anexo B - Termo de Vistoria Veicular (77528481);

22.1.1.3. Anexo C - Sistema de Monitoramento; padronização de arquivos vetoriais; e Plano de Coleta e Transporte de Entulhos, Podas, Volumosos e Remoção de Animais Mortos (77528923);

22.1.1.4. Anexo D - Roteiro Web Service (77529068);

22.1.1.5. Anexo E - Planilha Modelo (83044587);

22.1.2. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

- 22.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
- 22.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO 39.860/2019
- 22.1.5. ANEXO V - DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006
- 22.1.6. ANEXO VI - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Neide Aparecida Barros da Silva
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-CPL/SLU-DF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - SLU/PRESI/COPER-234

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues em 23 Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV), administração e gestão destas unidades e para a remoção de animais mortos de vias e logradouros públicos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Contratação

2.1.1. A Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece regras para solucionar a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos. Essa Lei descreve os princípios, objetivos, instrumentos e as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos (incluindo os resíduos da construção civil), bem como as responsabilidades dos geradores e do poder público e os instrumentos econômicos aplicáveis. Em seu Artigo 13, os Resíduos da Construção Civil (RCCs) são definidos como aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

2.1.2. Os RCCs devem ter um gerenciamento adequado para evitar que sejam abandonados e se acumulem às margens de rios, terrenos baldios ou outros locais inapropriados. Normalmente os RCCs representam um grave problema em muitas cidades brasileiras. Ademais, a disposição irregular desses resíduos pode gerar problemas de ordem ambiental, de saúde pública e estética. Dessa forma, constitui um problema que se apresenta às municipalidades, sobrecarregando os sistemas de limpeza pública.

2.1.3. A Resolução CONAMA nº 307/2002 estabelece, no âmbito federal, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais.

2.1.4. A Lei Distrital nº 4.704/2011 dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos no Distrito Federal. De acordo com o art. 18 da referida lei, “os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, após sua captação, devem ser triados, aplicando-se a eles, sempre que possível, processos de reutilização, desmontagem e reciclagem que evitem sua disposição final em aterro sanitário”.

2.1.5. A Lei Distrital determina, também, a elaboração do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos (PIGRCC), o qual foi elaborado em 2013 e que observa o Programa Distrital de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – pequenos geradores (volume menor que um metro cúbico). Esse Programa tem por objetivo estabelecer diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana do Distrito Federal.

2.1.6. O sistema de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de pequenos geradores no DF é baseado nos Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes (PEVs), conhecidos como Papa-entulhos. O primeiro Papa Entulho foi implantado em 2017 e atualmente encontram-se em operação 12 unidades de recebimento.

2.1.7. Os serviços de coleta e transporte de resíduos descartados nos Papa Entulho são atualmente realizados pela empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA através do Contrato Nº 21/2020 (51830429). O referido Contrato possui 12 (doze) meses de vigência contados a partir de 12/12/2020, com possibilidade de prorrogação conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Deve-se observar que o Pregão Eletrônico nº 06/2020-SLU/DF (44882552), o qual originou o referido contrato, previa a operação apenas dos PEVs implantados à época de sua elaboração, em dezembro de 2020. No âmbito desse mesmo contrato, foi elaborado ainda o Termo Aditivo 1º ao Contrato 21/2020 (62789788), necessário para atender ao PEV localizado na Região Administrativa de Santa Maria e o acréscimo quantitativo de 4 Caçambas metálicas (capacidade 5m³), inaugurado posteriormente e não previsto no contrato original.

2.1.8. Ao mesmo tempo, encontram-se em fase de construção mais 11 unidades de PEVs.

2.1.9. Desse modo, o objeto deste Termo de Referência visa atender à atual demanda existente de 12 (doze) PEVs em operação somados aos 11 PEVs em construção e previstos para iniciar a operação em Março de 2022, totalizando **23 (vinte e três) Pontos de Entrega Voluntária**.

2.1.10. Considerando que:

- o SLU não dispõe de quadro de servidores suficiente para execução do objeto a lide;
- o SLU não dispõe de maquinário para coleta e transporte dos resíduos da construção civil, podas, volumosos entregues nos PEVs;
- o SLU não dispõe de empresa contratada para se responsabilizar pela manutenção e vigilância patrimonial de suas instalações;
- os quantitativos do Contrato nº 21/2020 (62789788) não serão suficientes para atender a todos os PEVs previstos para o DF.

Torna-se **imprescindível que a empresa contratada para prestar os serviços de transporte e destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues nos Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV) pela população também se responsabilize pelas atividades de atendimento e orientação à população que procurar os PEVs, incluindo a responsabilidade pela disponibilização de pessoal, manutenção predial e vigilância das instalações físicas e toda a logística necessária para o pleno funcionamento das 23 unidades previstas dos Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes - PEVs**, competindo ao SLU apenas a fiscalização das atividades prestadas pela contratada.

2.1.11. Tendo em vista os apontamentos dos itens acima, justifica-se a presente contratação, visto tratar-se de ações essenciais para evitar problemas socioambientais, de saúde e de segurança pública que não podem ser interrompidas, além de atender às legislações pertinentes.

2.1.12. Os quantitativos foram estimados de acordo com o atual quantitativo executado no Contrato nº 21/2020, com base em dados históricos, bem como quantitativos previstos para os PEVs ainda em construção.

2.1.13. Ressalva-se que a atuação da empresa que vier a ser contratada para prestar o objeto não impedirá o prosseguimento e a consequente contratação referida no processo SEI 00094-00005039/2021-18, no qual está sendo desenvolvida consulta pública para que cooperativas e/ou associações de carroceiros/catadores de materiais recicláveis, reutilizáveis e pequenos volumes de resíduos da construção civil possam apresentar propostas de modelos inovadores de gestão dos atuais PEVs existentes no âmbito do Distrito Federal, consoante teor do Projeto Básico (70751560) e do Edital de Consulta Pública nº 01/2021-NULIC/SLU/DF (71416591), haja vista a preocupação sempre presente desta Autarquia em compatibilizar a inserção da atuação de cooperativas/associações de carroceiros/catadores de materiais recicláveis na adequada gestão de resíduos do Distrito Federal, de acordo com a legislação federal e distrital aplicáveis.

2.2. Da fundamentação legal

2.2.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 39.103/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

2.3. Da classificação do Serviço Comum

2.3.1. Os serviços são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado, conforme Art. 3º inciso VIII, de 20 de setembro de 2019:

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;"

2.4. Do serviço terceirizado

2.4.1. O quadro de servidores dessa autarquia **não possui mão de obra capacitada para execução do objeto, nem possui infraestrutura e materiais próprios adequados**, sendo assim, a terceirização dos serviços faz-se necessária, observando as disposições previstas no Decreto-DF Nº 39.978/2019.

2.5. Das abreviaturas

- a) PEV - Ponto de Entrega Voluntária - Papa Entulho
- b) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) BDI – Bônus de Despesas Indiretas;
- e) CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- f) CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
- g) DF – Distrito Federal;
- h) EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- i) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j) GDF – Governo do Distrito Federal;
- k) INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
- l) NR – Norma Regulamentadora;
- m) RT – Responsável Técnica;
- n) SLU – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal;
- o) RCC - Resíduos da Construção Civil;
- p) SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- q) SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras;
- r) URE – Unidade de Recebimento de Entulho.

3. CRITÉRIOS PARA LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO

3.1. A licitação por lote único se mostra mais satisfatória tendo em vista que:

3.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada que requer conformidade na execução do conjunto total da contratação, composta por serviços que se complementam e se integram;

3.1.2. Evita-se a ocorrência de itens fracassados, perdendo a finalidade da contratação;

3.1.3. Busca-se a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos;

3.1.4. O gerenciamento realizado pela mesma empresa responsável pelo objeto oferta maior nível de controle pela Administração na execução do contrato em função da concentração da responsabilidade pela execução do trabalho;

3.1.5. A unicidade do objeto suprime problemas de continuidade do serviço contratado garantindo-lhe, a um só tempo, celeridade, harmonia e equilíbrio.

3.2. Desse modo, ao manter a execução do objeto sob a responsabilidade técnica de um mesmo profissional e administrativa de uma mesma empresa, fica garantida à administração um maior controle sobre a qualidade da execução dos serviços e acionamento da garantia do prestador, assim como os ajustes das partes compondo o todo único, orgânico e harmônico.

3.3. A economia de escala é evidenciada ao ampliar o número de Pontos de Entrega Voluntária em operação sem que o quantitativo de equipamentos e insumos cresça na mesma proporção. Dessa forma, busca-se uma melhor otimização dos recursos empregados de forma a se atingir eficiência e economicidade na operação.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. À CONTRATADA caberá a prestação dos seguintes serviços:

- P1 - Recolhimento e destinação dos resíduos das construção civil
- P2 - Recolhimento e destinação de podas e galhadas
- P3 - Recolhimento e destinação de resíduos volumosos
- P4 - Remoção e destinação de animais mortos em vias e logradouros públicos
- P5 - Administração e gestão das unidades de Ponto de Entrega Voluntária

4.2. **P1 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

4.2.1. A CONTRATADA deverá sempre manter quatro caçambas metálicas em cada PEV (ou Papa Entulho), de forma que, quando estiver realizando recolhimento da caçamba com sua capacidade máxima, deverá deixar ao menos uma vazia. As caçambas deverão ser alocadas conforme especificado em cada projeto de Papa Entulho.

4.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as Caixas Metálicas Estacionárias (caçambas brooks) de 5m³: caixa metálica com dimensões 1,20m x 1,70m x 2,60m.

4.2.3. A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento das caçambas sempre que duas caçambas estiverem com sua capacidade máxima de 5m³ de resíduos da construção completa.

4.2.4. A CONTRATADA deverá utilizar caminhão tipo poliguindaste duplo para execução do serviço de coleta de entulho da construção civil, disposto em caçambas.

4.2.5. Durante o transporte de resíduos da construção civil, a CONTRATADA deverá manter recoberta com lona protetora as caçambas, de tal forma a evitar o derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos, a CONTRATADA deverá recolher imediatamente e recolocá-los na caçamba.

4.2.6. O transporte dos resíduos deverá ser realizado cumprindo todas as leis e normas de trânsito vigentes.

4.2.7. O peso líquido máximo a ser transportado por cada composição deverá respeitar o limite máximo de carga estabelecido pela legislação vigente.

4.2.8. A execução do serviço se dará com a comprovação do dia trabalhado, por equipe completa de acordo com o previsto neste Termo de Referência, e está condicionada ao registro da pesagem do caminhão no sistema SGI, por meio dos tickets de pesagem da balança da Unidade de Recebimento de Entulho (URE).

4.2.9. A equipe deve ser composta por caminhão poliguindaste duplo, um motorista e demais acessórios necessários.

4.2.10. O caminhão com contêiner carregado deverá ser pesado, obrigatoriamente, antes e após o descarregamento, em balanças indicadas pelo órgão responsável pela Gestão de Resíduos Sólidos do Distrito Federal e controlados pela Diretoria de Limpeza Urbana – DILUR ou outra que eventualmente venha a substituí-la.

- 4.2.11. O valor do serviço deverá incluir os custos relativos à coleta e remoção do contêiner do PEV, bem como o transporte até o destino final, tanto na ida quanto na volta, não se considerando quaisquer eventuais desvios.
- 4.2.12. A CONTRATADA deverá apresentar cadastro no Cadastro Único de Transporte de RCC, e Certificado de Licenciamento da Atividade de Transporte de RCC - CLTRCC no E-RCC disposto no sítio do SLU (<https://slu-brasil.erc.com.br/>), conforme exposto no Decreto 37.782 no Art.2º, o qual explana que somente os transportadores de Resíduos da Construção Civil e Volumosos – RCC, pessoas físicas ou jurídicas, inscritos no Cadastro Único de Transportadores de Resíduos da Construção Civil, podem exercer suas atividades.
- 4.2.13. Caberá à CONTRATADA manter o cadastro e realizar atualização do mesmo sempre que for necessário.
- 4.2.14. Os serviços de remoção e transporte dos resíduos da construção civil serão realizados, preferencialmente, de segunda-feira a sábado das 08h40min às 18h00min, com duas horas de almoço, conforme Tabela 1:

Tabela 1 - Horário do serviço.

Dia da Semana	Horário
Segunda a Sábado	08h40min às 18h00min

Fonte: DITEC/SLU

- 4.2.14.1. Poderá haver proposição de alteração do horário sugerido por parte da contratada, mediante comunicação formal e aprovação do SLU.

4.3. P2 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DE PODAS

- 4.3.1. Os resíduos de podas serão dispostos em baias nos PEVs e deverão ser recolhidos manualmente sempre que uma baia atingir sua capacidade máxima de acondicionamento.
- 4.3.2. O serviço de coleta de resíduos de podas será realizado por caminhão carroceria aberta fixa.
- 4.3.3. O transporte dos resíduos deverá ser realizado cumprindo todas as leis e normas de trânsito vigentes.
- 4.3.4. Durante o transporte de resíduos de podas, a CONTRATADA deverá manter recoberta com lona protetora a carroceria, de tal forma a evitar o derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos, a CONTRATADA deverá recolher imediatamente e recolocá-los na carroceria.
- 4.3.5. O peso líquido máximo a ser transportado por cada composição deverá respeitar o limite máximo de carga estabelecido pela legislação vigente.
- 4.3.6. A execução do serviço se dará com a comprovação do dia trabalhado, por equipe completa de acordo com o previsto neste Termo de Referência, e está condicionada ao registro da pesagem do caminhão no sistema SGI, por meio dos tickets de pesagem da balança da Unidade de Recebimento de Entulho (URE).
- 4.3.7. O caminhão carroceria aberta fixa deverá ser pesado, obrigatoriamente, antes e após o descarregamento, em balanças indicadas pelo órgão responsável pela Gestão de Resíduos Sólidos do Distrito Federal e controlados pela Diretoria de Limpeza Urbana – DILUR ou outra que eventualmente venha a substituí-la.
- 4.3.8. O valor do serviço deverá incluir os custos relativos à coleta no PEV, bem como carga e descarga com transporte até o destino final, tanto na ida quanto na volta, não se considerando quaisquer eventuais desvios.
- 4.3.9. A equipe deve ser composta por caminhão carroceria aberta fixa, um motorista, dois ajudantes e demais acessórios necessários.
- 4.3.10. A CONTRATADA deverá apresentar cadastro no Cadastro Único de Transporte de RCC, e Certificado de Licenciamento da Atividade de Transporte de RCC - CLTRCC no E-RCC disposto no sítio do SLU (<https://slu-brasil.erc.com.br/>), conforme exposto no Decreto 37.782 no Art.2º, o qual explana que somente os transportadores de Resíduos da Construção Civil e Volumosos – RCC, pessoas físicas ou jurídicas, inscritos no Cadastro Único de Transportadores de Resíduos da Construção Civil, podem exercer suas atividades.
- 4.3.11. Caberá à CONTRATADA manter o cadastro e realizar atualização do mesmo sempre que for necessário.

4.3.12. Os serviços de remoção e transporte de resíduos de podas serão realizados, preferencialmente, de segunda-feira a sábado, das 8h40min às 18h00min, com duas horas de almoço, conforme Tabela 2:

Tabela 2 - Horário do serviço.

Dia da Semana	Horário
Segunda a Sábado	08h40min às 18h00min

Fonte: DITEC/SLU

4.3.12.1. Poderá haver proposição de alteração do horário sugerido por parte da contratada, mediante comunicação formal e aprovação do SLU.

4.4. **P3 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS**

4.4.1. Os resíduos de volumosos serão dispostos em baias nos PEVs e deverão ser recolhidos manualmente sempre que uma baia atingir sua capacidade máxima de acondicionamento.

4.4.2. O serviço de transporte de resíduos de volumosos será realizado por caminhão basculante.

4.4.3. Durante o transporte de resíduos volumosos, a CONTRATADA deverá manter recoberta com lona protetora a carroceria, de tal forma a evitar o derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos, a CONTRATADA deverá recolher imediatamente e recolocá-los na carroceria.

4.4.4. O transporte dos resíduos deverá ser realizado cumprindo todas as leis e normas de trânsito vigentes ou posteriores.

4.4.5. O peso líquido máximo a ser transportado por cada composição deverá respeitar o limite máximo de carga estabelecido pela legislação vigente, bem como suas atualizações.

4.4.6. A execução do serviço se dará com a comprovação do dia trabalhado, por equipe completa de acordo com o previsto neste Termo de Referência, e está condicionada ao registro da pesagem do caminhão no sistema SGI, por meio dos tickets de pesagem da balança da Unidade de Recebimento de Entulho (URE).

4.4.7. O caminhão deverá ser pesado, obrigatoriamente, antes e após o descarregamento, em balanças indicadas pelo órgão responsável pela Gestão de Resíduos Sólidos do Distrito Federal e controlados pela Diretoria de Limpeza Urbana – DILUR ou outra que eventualmente venha a substituí-la.

4.4.8. O valor do serviço deverá incluir os custos relativos à coleta no PEV, bem como o transporte até o destino final, tanto na ida quanto na volta, não se considerando, inclusive quaisquer eventuais desvios.

4.4.9. A equipe deve ser composta por caminhão carroceria aberta basculante, um motorista, dois ajudantes e demais acessórios necessários

4.4.10. A CONTRATADA deverá apresentar cadastro no Cadastro Único de Transporte de RCC, e Certificado de Licenciamento da Atividade de Transporte de RCC - CLTRCC no E-RCC disposto no sítio do SLU (<https://slu-brasil.erc.com.br/>), conforme exposto no Decreto 37.782 no Art.2º, o qual explana que somente os transportadores de Resíduos da Construção Civil e Volumosos – RCC, pessoas físicas ou jurídicas, inscritos no Cadastro Único de Transportadores de Resíduos da Construção Civil, podem exercer suas atividades.

4.4.11. Caberá à CONTRATADA manter o cadastro e realizar atualização do mesmo sempre que for necessário.

4.4.12. Os serviços de remoção e transporte de resíduos volumosos serão realizados, preferencialmente, de segunda a sábado, das 8h40min às 18h00min, com duas horas de almoço, conforme Tabela 3:

Tabela 3 - Horário do serviço.

Dia da Semana	Horário
Segunda a Sábado	08h40min às 18h00min

Fonte: DITEC/SLU

4.4.12.1. Poderá haver proposição de alteração do horário sugerido por parte da contratada, mediante comunicação formal e aprovação do SLU.

4.5. **P4 - REMOÇÃO DE ANIMAIS MORTOS**

4.5.1. Os Animais mortos deverão ser recolhidos sempre que houver solicitação deste órgão (SLU).

4.5.2. O serviço de coleta de Animais mortos será realizado por caminhão Munck.

4.5.3. O transporte dos Animais mortos deverá ser realizado cumprindo todas as leis e normas de trânsito vigentes.

4.5.4. O peso líquido máximo a ser transportado por cada composição deverá respeitar o limite máximo de carga estabelecido pela legislação vigente.

4.5.5. A execução do serviço se dará com a comprovação do dia trabalhado, por equipe completa de acordo com o previsto neste Termo de Referência por meio de registro de frequência diária na unidade operacional de escolha da CONTRATANTE, seguindo o critério de proximidade com a garagem da CONTRATADA.

4.5.6. O caminhão Munck deverá ser pesado, obrigatoriamente, antes e após o descarregamento, em balanças indicadas pelo órgão responsável pela Gestão de Resíduos Sólidos do Distrito Federal e controlados pela Diretoria de Limpeza Urbana – DILUR ou outra que eventualmente venha a substituí-la.

4.5.7. Os serviços de retirada de animais mortos das vias e logradouros serão realizados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, com 2 horas de almoço, e sábado das 8h00min às 12h00min, conforme Tabela 4:

Tabela 4 - Horário do serviço.

Dia da Semana	Horário
Segunda a Sexta	08h00min às 18h00min
Sábado	08h00min às 12h00min

Fonte: DITEC/SLU

4.5.7.1. Poderá haver proposição de alteração do horário sugerido por parte da contratada, mediante comunicação formal e aprovação do SLU.

4.5.8. Em casos excepcionais que venham a ocorrer fora do horário previsto, a CONTRATADA deverá realizar a remoção de animais mortos mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, remanejando as horas trabalhadas, por meio de banco de horas, e não devendo incidir pagamento de horas extras.

4.5.9. Tanto o remanejamento das horas, quanto a caracterização dos casos excepcionais, fica a critério da CONTRATANTE.

4.5.10. A equipe deve ser composta por caminhão munck, um motorista, dois ajudantes e demais acessórios necessários que viabilizem a remoção do animal morto independentemente do seu grau de decomposição.

4.5.11. O valor do serviço será medido por meio do valor unitário que as equipes de execução representam.

4.5.12. O local de destinação final será o Aterro Sanitário de Brasília ou outro indicado pelo SLU em casos excepcionais.

4.6. **P5 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS**

4.6.1. A equipe será destinada à gestão administrativa dos PEVs e ao controle da manutenção das instalações, bem como da operação dos PEVs.

4.6.2. Haverá um ajudante em cada PEV, no período diurno, a fim de observar o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Esses profissionais se responsabilizarão pela recepção e orientação de visitantes e usuários dos PEVs, bem como pelo fluxo de pessoas e veículos, para que haja o devido encaminhamento dos resíduos. Os ajudantes devem dar apoio às atividades realizadas nos PEVs.

4.6.3. O ajudante deverá zelar pelo fiel cumprimento da Instrução Normativa vigente do PEV ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2017](#)), contemplando a restrição de quantitativo de entulho por cidadão, o tipo de material, a destinação no local adequado, e demais regras pertinentes ao adequado funcionamento dos PEVs.

- 4.6.4. Caso um grande gerador tente descarregar materiais no PEV, o ajudante deverá orientá-lo a se dirigir à Unidade de Recebimento de Entulhos (URE). Em caso de resistência, o ajudante deverá registrar a identificação do grande gerador, dia, hora e local do ocorrido e a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente, não afastando a possibilidade de acionamento das forças de segurança pública quando necessário.
- 4.6.5. O ajudante deverá verificar se os materiais recicláveis são retirados do PEV por cooperativa autorizada pela CONTRATANTE.
- 4.6.6. Caso pessoa física ou jurídica não autorizada tente realizar a retirada de materiais recicláveis, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente.
- 4.6.7. O ajudante deverá zelar pelas bombonas do Projeto Biguá, as quais se destinam à deposição de óleo de cozinha. O ajudante deverá verificar se as bombonas são retiradas e devolvidas ao PEV por equipe da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB).
- 4.6.8. Haverá um vigilante noturno em cada PEV, no período noturno, a fim de prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades.
- 4.6.9. Os ajudantes e os vigilantes noturnos alocados nos PEVs trabalharão pela jornada 12x36.
- 4.6.10. A contratada deverá submeter registro de ponto eletrônico dos ajudantes e vigilantes noturnos à CONTRATANTE juntamente com o Relatório Mensal de Serviços Executados (RMSE). Tal registro deverá especificar o nome do colaborador, cargo, PEV em que cumpriu o expediente, dia de trabalho, horário de início e fim da jornada de trabalho e observação que a CONTRATADA julgar pertinente.
- 4.6.11. O valor do serviço será medido por meio do valor unitário que as equipes representam, mediante a apresentação dos documentos citados no item 4.6.10.

5. DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos novos ou semi-novos com no máximo 60 meses de uso a contar do ano de fabricação, comprovados mediante vistoria realizada pela CONTRATANTE.
- 5.2. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, promovendo reparos e manutenção da frota, sem interrupção do funcionamento normal dos serviços.
- 5.3. A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos e em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos e equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, constituindo obrigação contratual a sua perfeita apresentação e manutenção.
- 5.4. Os veículos e equipamentos deverão atender ao limite padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas reguladoras, em especial a Lei Distrital nº. 4.092, de 30 de janeiro de 2008 e Decreto Distrital nº. 33.868, de 22 de agosto de 2012, sob pena de substituição. A emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos deverá atender às prescrições do PROCONVE.
- 5.5. A CONTRATADA deverá prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de qualidade.
- 5.6. É possível que haja adequação dos veículos e equipamentos, com variação de marcas, modelos e outras características, desde que atendam às especificações mínimas exigidas e sejam adequadas à necessidade operacional do serviço
- 5.7. A CONTRATADA deverá fornecer rastreadores veiculares (GPS) em todos os veículos, conforme o Anexo C (77528923) deste Termo de Referência.
- 5.8. Todos os veículos e equipamentos deverão ser equipados com dispositivo de rastreamento via satélite. Os veículos serão dotados de tacógrafos digitais, GPS, sendo sempre permitido o pronto acesso da fiscalização do SLU, da ADASA e demais órgãos de fiscalização.
- 5.9. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos de rastreamento nos veículos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação destes, sendo que os equipamentos de rastreamento devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.
- 5.10. As especificações dos rastreadores veiculares estão apresentadas no Anexo C (77528923).
- 5.11. O envio dos sinais dos rastreadores à CONTRATANTE deverá seguir os parâmetros estabelecidos no Anexo D (77529068).
- 5.12. A CONTRATADA deverá enviar ao SLU os sinais dos rastreadores de cada veículo - contendo as informações de localização, ativação do sistema basculante, início e término de cada circuito de coleta - para o endereço eletrônico a ser informado pelo SLU.

5.13. A CONTRATANTE poderá aperfeiçoar os padrões de Monitoramento da Frota, ao decorrer da execução do contrato, sempre que julgar necessário.

5.14. **P1 - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

5.14.1. Os caminhões poliguindastes e as caçambas brooks apresentados pela CONTRATADA deverão ser adequados e em condições necessárias para realizar os serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sendo motivo de recusa do equipamento a ausência de atendimento das orientações básicas das presentes especificações.

5.14.2. O equipamento caminhão poliguindaste e as caçambas brooks deverão possuir adesivos de programação visual de acordo com modelo definido pelo SLU.

5.14.3. A CONTRATADA se obriga a trocar o equipamento e/ou veículo que não atenda às exigências dos serviços, por determinação do SLU/DF.

5.14.4. Caminhão toco: peso bruto total de 16.000 kg, carga útil máxima de 10.685 kg, distância entre eixos 4,80 metros, potência 189 cavalos, polinguidaste duplo.

5.14.5. Poliguindaste: duplo, para transporte de duas caixas estacionárias metálicas (contêiner) de 5m³. O caminhão poliguindaste deve possuir plataforma de carga e braços articulados em aço estrutural, com içamento hidráulico que possibilitem a carga e descarga das caixas metálicas (contêiner). O caminhão deve possuir, ainda, sapatas estabilizadoras, malha de proteção da cabine e caixa de ferramenta.

5.14.6. O sistema de iluminação e sinalização devem estar em consonância com as normas de trânsito, em especial, às do CONTRAN;

5.14.7. Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros.

5.14.8. Caixa Metálica Estacionária 5m³: caixa metálica com dimensões 1,20m x 1,70m x 2,60m.

5.15. **P2 - RESÍDUOS DE PODAS**

5.15.1. Os caminhões carroceria aberta apresentados pela CONTRATADA deverão ser adequados e em condições de realizar os serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sendo motivo de recusa do equipamento a ausência de atendimento das orientações básicas das presentes nas especificações.

5.15.2. O equipamento caminhão carroceria aberta deverá possuir adesivos de programação visual de acordo com modelo definido pelo SLU.

5.15.3. A CONTRATADA se obriga a trocar o equipamento e/ou veículo que não atenda às exigências dos serviços, por determinação do SLU/DF.

5.15.4. Caminhão Carroceria Aberta Fixa: peso bruto total de 16.000 kg, carga útil máxima de 10.685 kg, distância entre eixos 4,80 metros, potência 189 cavalos, carroceria fixa aberta de madeira ou metálica.

5.15.5. O sistema de iluminação e sinalização deve estar em consonância com as normas de trânsito, em especial, às do CONTRAN;

5.15.6. Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros.

5.16. **P3 - RESÍDUOS VOLUMOSOS**

5.16.1. Os caminhões basculantes apresentados pela CONTRATADA deverão ser adequados e em condições de realizar os serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sendo motivo de recusa do equipamento a ausência de atendimento das orientações básicas das presentes nas especificações.

5.16.2. O equipamento caminhão basculante deverá possuir adesivos de programação visual de acordo com modelo definido pelo SLU.

5.16.3. A CONTRATADA se obriga a trocar o equipamento e/ou veículo que não atenda às exigências dos serviços, por determinação do SLU/DF.

5.16.4. Caminhão Carroceria Basculante: peso bruto total de 16.000 kg, carga útil máxima de 10.685 kg, distância entre eixos 4,80 metros, potência 189 cavalos, carroceria basculante volume 6m³.

5.16.5. O sistema de iluminação e sinalização deve estar em consonância com as normas de trânsito, em especial, às do CONTRAN;

5.16.6. Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros.

5.17. **P4 - REMOÇÃO DE ANIMAIS MORTOS**

- 5.17.1. Os caminhões carroceria dotados de braço guindauto hidráulico tipo munck apresentados pela CONTRATADA deverão ser adequados e em condições de realizar os serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sendo motivo de recusa do equipamento a ausência de atendimento das orientações básicas das presentes nas especificações.
- 5.17.2. O equipamento caminhão carroceria dotados de braço guindauto hidráulico tipo munck deverá possuir adesivos de programação visual de acordo com o modelo definido pelo SLU.
- 5.17.3. A CONTRATADA se obriga a trocar o equipamento e/ou veículo que não atenda às exigências dos serviços, por determinação do SLU/DF.
- 5.17.4. Caminhão carroceria dotados de braço guindauto hidráulico tipo munck: peso bruto total de 16.000kg, carga útil máxima de 10.685kg, distância entre eixos 4,80 metros, potência 189 cavalos, braço guindauto hidráulico tipo munck de capacidade mínima de 6.200kg.
- 5.17.5. O sistema de iluminação e sinalização deve estar em consonância com as normas de trânsito, em especial, às do CONTRAN;
- 5.17.6. Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros.

6. DOS PRAZOS E APRESENTAÇÕES DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.1. DOS PRAZOS

- 6.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviço, o **Plano de Transporte de Entulho, Podas, Volumosos e Coleta de Animais Mortos** previsto(s) neste Termo de Referência que contenha Tabela de Atividades com o cronograma de prazos para execução dos serviços, observando orientações contidas no Anexo C (77528923).
- 6.1.2. O Plano deve ser elaborado pela CONTRATADA, conforme sua expertise, tomando por base as quantidades estimadas na composição de custos e planilhas que compõem este Termo de Referência, e deverá ser submetido e aprovado pela Comissão Executiva do Contrato no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 6.1.3. A não aprovação do Plano não impedirá o início da execução dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentá-lo devidamente ajustado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
- 6.1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os padrões estabelecidos nos Anexo C (77528923) e no Anexo D (77529068), sempre que julgar necessário, visando ao aprimoramento do sistema de monitoramento. Ao ser solicitada alguma alteração, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos dados ajustados.

6.2. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO:

- 6.2.1. As ações emergenciais para garantir os serviços em condições adversas deverão constar no Plano de Contingência e Emergência com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço e aprovado pelo SLU, por meio da equipe de SST e Saúde (GTSST), em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento.
- 6.2.2. O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Operacional - PCMSO com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART e/ou CRM) a ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço e aprovado pela Diretoria Técnica - DITEC, por meio da equipe de SST e Saúde (GTSST), em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento.
- 6.2.3. Os planos e programas deverão ser reapresentados anualmente ou a cada alteração realizada.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.4. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá até 15 dias após a emissão da ordem de serviço para apresentação dos veículos e equipamentos.

- 6.4.1. Caso haja algum PEV não inaugurado no momento da emissão da Ordem de Serviço, esta poderá ser emitida de forma parcial e disciplinará a quantidade de equipes que deverão ser mobilizadas para atender os PEV's em condições de operação.
- 6.4.2. A aprovação dos veículos será realizada em 5 (cinco) dias pela Comissão Executiva do Contrato, a contar da apresentação dos veículos, conforme o subitem 6.3.1.

- 6.4.3. A aprovação dos veículos será feita por meio de Termo de Vistoria próprio, ANEXO B (77528481), realizado por servidor da CONTRATANTE, no ato da apresentação dos veículos.
- 6.4.4. Caso haja reprovação de pelo menos um veículo e/ou equipamento, a CONTRATADA terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilização do mesmo conforme previsão Contratual. A empresa poderá sofrer as sanções previstas no contrato, conforme legislação relacionada.
- 6.4.5. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos e equipamentos com programação visual em 07 (sete) dias, contados a partir da aprovação dos veículos pelo SLU/DF.
- 6.4.6. Deve constar nos caminhões identificação contendo: nome da empresa, número do contrato, data de fabricação de veículo e data de entrada do mesmo na frota contratada. Tais informações devem estar distribuídas nas laterais dos caminhões, conforme modelo definido pelo SLU.
- 6.4.7. A falta de Programação Visual nos veículos não impedirá o início da execução dos serviços, entretanto, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para adequação da Programação Visual, após reprovação pela comissão.
- 6.4.8. A aprovação da Programação Visual dos veículos será realizada em 5 (cinco) pela Comissão Executora do Contrato, a contar da apresentação, conforme o subitem 6.3.5.
- 6.4.9. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA terá até 24 horas para iniciar a alocação das caixas brooks nos PEVS, assim como transporte dos resíduos dos PEVs e de animais mortos.
- 6.4.9.1. Caso haja algum PEV não inaugurado no momento da emissão da Ordem de Serviço, esta poderá ser emitida de forma parcial e disciplinará a quantidade de equipamentos que deverão ser mobilizadas para atender os PEV's em condições de operação.
- 6.4.10. Todos os equipamentos referentes a esta prestação de serviços deverão ser de dedicação **exclusiva** à CONTRATANTE.

7. DO PLANEJAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

7.1. Do Planejamento:

- 7.1.1. O planejamento é item essencial para o bom funcionamento do Sistema de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Para tanto a CONTRATADA deverá apresentar planos específicos para o serviço prestado contendo uma descrição consolidada em nível operacional, com os roteiros e periodicidade de transporte das caçambas definitivos, devidamente detalhados conforme orientação da CONTRATANTE.

7.2. Do Controle e Fiscalização

- 7.2.1. O controle e fiscalização têm por objetivo avaliar a qualidade e quantidade dos serviços prestados para posterior pagamento e prestação de contas para a sociedade.
- 7.2.2. Deverá ser realizado pela CONTRATADA um Relatório Mensal de Serviços Executados (RMSE).
- 7.2.3. O RMSE deve apresentar dados detalhados sobre os serviços executados durante o mês, contendo a quantidade de viagens até a Unidade de Recebimento de Entulho (URE), período, frequência, tipo de resíduo e quantidade coletada. Além dessas informações deve ser apresentado o valor total a ser pago no final do mês. A CONTRATADA deverá apresentar os TICKETS de pesagem dos caminhões a ser fornecido nas cabines da balança da Unidade de Recebimento de Entulho (URE) e do Aterro Sanitário de Brasília (ASB).
- 7.2.4. A contratada deverá submeter registro de ponto eletrônico dos funcionários à CONTRATANTE. Tal registro deverá especificar o nome do colaborador, cargo, PEV em que cumpriu o expediente, dia de trabalho, horário de início e fim da jornada de trabalho e observação que a CONTRATADA julgar pertinente.
- 7.2.5. O RMSE deve conter, no mínimo, os seguintes itens:
- I - Apresentação;
 - II - Descrição dos Serviços Prestados:

- a) Coleta e transporte de resíduos da construção civil até a Unidade de Recebimento de Entulho (URE) ou local indicado pela administração.
- b) Coleta e transporte dos resíduos de poda até a Unidade de Recebimento de Entulho (URE).
- c) Coleta e transporte dos resíduos volumosos até a Unidade de Recebimento de Entulho (URE).
- d) Coleta e Transporte de animais mortos até o Aterro Sanitário de Brasília ou ao local indicado pelo SLU.
- e) Manutenções realizadas, administração e gestão dos serviços.

III - Quantidades:

- a) Quantitativos de viagens de cada PEV até a Unidade de Recebimento de Entulho (URE) e o peso do entulho por caçamba, demonstrado pelos tickets de pesagem;
- b) Quantitativos de viagens de cada PEV até a Unidade de Recebimento de Entulho (URE) e o peso do resíduo de poda, demonstrado pelos tickets de pesagem;
- c) Quantitativos de viagens de cada PEV até a Unidade de Recebimento de Entulho (URE) e o peso do resíduo volumoso, demonstrado pelos tickets de pesagem.
- d) Quantitativos de viagens até ao Aterro Sanitário de Brasília (ASB) e o peso dos animais mortos recolhidos, demonstrado pelos tickets de pesagem, devendo a contratada informar a quantidade e quais os animais coletados.

IV - Registros do tacógrafo digital dos veículos de todos os serviços executados (P1, P2, P3 e P4);

V - Problemas Ocorridos e Sugestões de Melhora dos Serviços;

VI - Atividades de Orientação de Funcionários;

VII - Cronograma de Atividades;

VIII - Empregados e equipamentos envolvidos nas atividades, inclusive registro do controle eletrônico de frequência;

IX - Assinatura do Técnico Responsável.

7.2.6. A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer tempo, a inclusão de dados e informações no RMSE, referentes aos serviços do objeto do contrato.

7.2.7. O RMSE deve ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente em meio digital (em PDF e gravado em mídia apropriada);

7.2.8. Na hipótese de quebra ou manutenção preventiva da balança da unidade de recebimento, a CONTRATANTE indicará a balança alternativa mais próxima e devidamente aferida, para ser utilizada enquanto durar a paralisação das atividades de pesagem por esses motivos.

7.2.9. No caso de paralisação do serviço prestado, seja por motivo de danificação do equipamento, manutenção, acidente, ou qualquer outro motivo, a CONTRATADA deverá fornecer outro equipamento para dar continuidade aos serviços objeto deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da qualificação técnica

8.1.1. A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

8.1.2. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.2. Qualificação técnico-operacional:

8.2.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de Transporte de Resíduos RCC e/ou volumosos, no quantitativo mínimo de **370 toneladas em um mês**, o que é equivalente a cerca de 20% da média mensal atual do objeto.

8.2.2. Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

8.2.3. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

8.2.4. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

8.2.5. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

8.3. **Qualificação técnico profissional:**

8.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior com graduação em engenharia, conforme Art. 30, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666 de 1993, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades relacionadas ao objeto da contratação, e da(as) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

8.3.2. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais.

8.3.3. As Certidões deverão ser do tipo **CAT com Registro de Atestado** conforme a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009.

8.3.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.3.5. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

8.3.6. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.3.7. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

8.3.8. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. **Do Objeto:**

9.1.1. A CONTRATADA dará início à prestação de serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da **Ordem de Serviço**.

9.1.1.1. Caso haja algum PEV não inaugurado no momento da emissão da Ordem de Serviço, esta poderá ser emitida de forma parcial e disciplinará a quantidade de equipes que deverão ser mobilizadas para atender os PEV's em condições de operação.

9.2. **Das Equipes:**

9.2.1. Os Quantitativos Estimados de Equipes encontram-se detalhados e justificados no Anexo A – Planilha de Custos (83044293), e descritos na tabela abaixo:

Quantitativo de Equipe por Serviço		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
P1 - Coleta e Transporte Mecanizado de Entulho (Resíduos da construção civil)	Equipe	8
P2 - Coleta Manual e Transporte de Podas	Equipe	3
P3 - Coleta Manual e Transporte de Resíduos Volumosos	Equipe	3
P4 - Coleta e Transporte de Animais Mortos	Equipe	1
P5 - Administração e Gestão dos Serviços	Equipe	23

9.3. **Do Quantitativo de Veículos e Equipamentos:**

9.3.1. Os Quantitativos Estimados de Veículos e Equipamentos encontram-se detalhados e justificados no Anexo A – Planilha de Custos (83044293), e descritos na tabela abaixo:

Quantitativo de Veículos e Equipamentos	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Caçamba metálica (capacidade 5m³)	92
Caminhão Toco Poliguindaste Duplo	8
Caminhão Carroceria Aberta Fixa	3
Caminhão Carroceria Basculante	3
Caminhão Carroceria c/ Guindauto Hidráulico tipo "Munck"	1

9.4. **Das instalações físicas:**

9.4.1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA dispor de instalações necessárias à logística operacional do serviço como: garagem, pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades, instalações para atendimento de pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários, armários e refeitórios).

9.4.2. As caçambas metálicas que estiverem em uso, ficarão locadas permanentemente no local de destinação do PEV, conforme projeto.

9.4.3. As despesas de água e energia elétrica das instalações da logística operacional correrão às expensas da CONTRATADA, mediante a formalização de Cessão de Uso da área por parte da CONTRATANTE.

9.4.4. As instalações físicas serão vistoriadas por membros da GESEG/SLU nos momentos de início e fim da operação dos PEVs. A contratada se compromete a entregar as estruturas físicas, no mínimo, na mesma condição em que as recebeu.

- 9.4.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE em caso de sinistro de qualquer natureza às instalações físicas dos PEVs.
- 9.4.6. A CONTRATADA será responsável pela manutenção predial e demais itens patrimoniais componentes dos PEVs.
- 9.4.7. A CONTRATANTE poderá solicitar manutenção de item danificado.
- 9.4.8. O prazo para realização de reparos será determinado pela CONTRATANTE.

9.5. Do Pessoal:

- 9.5.1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a contratação e admissão de trabalhadores para o desempenho pleno do objeto a ser contratado, estando sob sua responsabilidade os encargos sociais, trabalhistas e securitários, assim como o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, itens de segurança, equipamentos e materiais para emergências e outras exigências das leis trabalhistas.
- 9.5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA as providências necessárias ao recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras questões relacionadas à mão de obra necessária para a operação e manutenção de suas instalações e equipamentos.
- 9.5.3. A CONTRATADA deverá empregar mão de obra suficiente, competente, qualificada e legalmente habilitada para a execução eficiente dos serviços.
- 9.5.4. A equipe da CONTRATADA deverá apresentar-se devidamente aseada, uniformizada, portando os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções, além de outros eventuais itens de segurança, conforme legislação vigente, utilizando uniforme e crachá de identificação fixado de modo visível, no qual conste o nome da empresa, do empregado e sua função.
- 9.5.5. A CONTRATANTE deverá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço e/ou que dificultar a sua fiscalização, ou ainda, cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, mesmo se venha dar origem à ação judicial.
- 9.5.6. A frequência dos trabalhadores deverá ser registrada diariamente, para fins de controle da mão de obra efetivamente empregada e enviadas mensalmente à CONTRATANTE, na forma de planilha eletrônica.
- 9.5.7. É absolutamente vedada ao pessoal da CONTRATADA a execução de serviços que não estejam contemplados no objeto contratual.
- 9.5.8. A CONTRATADA deverá utilizar sistema de comunicação que possibilite o contato imediato entre seus encarregados, subencarregados e/ou fiscais responsáveis por cada atividade, com o objetivo de agilizar e garantir a segurança e a qualidade dos serviços.
- 9.5.9. A CONTRATADA responderá perante terceiros, como única responsável, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados por seus funcionários e pelo uso de veículos e equipamentos, excluindo a CONTRATANTE de qualquer reclamação ou indenização.
- 9.5.10. É vedado aos empregados da CONTRATADA retirar quaisquer materiais, inclusive recicláveis, dos resíduos manejados a fim de obter proveitos econômicos para si ou para outrem, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, ou pedir gratificações ou donativos, de qualquer espécie dos geradores dos resíduos e ou dos seus destinatários.
- 9.5.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão tratar os cidadãos que utilizem o PEV com urbanidade. Em caso de manifestações de usuários que relatem comportamento em dissonância com essa diretriz, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades.
- 9.5.12. Em caso de greve dos funcionários, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para que a execução do serviço de coleta não seja prejudicado. Ressalta-se que a interrupção do serviço deixará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas, esclarecendo que tais serviços são classificados como essenciais.

9.6. Das localidades contempladas:

nº	RA	Endereço
1	Gama	Núcleo de Limpeza do Gama – Avenida Contorno localizado na Área Especial, Lote 02, Setor Norte (ao lado do Detran)
2	Taguatinga	Núcleo de Limpeza Urbana de Taguatinga – localizado na QNG 47 Área Especial nº 09
3	Brazlândia	Núcleo de Limpeza de Brazlândia – localizado na Área Especial 02 Norte, Lote K, Setor

		Norte (próximo à 18ª Delegacia de Polícia)
4	Brazlândia	Quadra 33, Área Especial nº 3, Vila São José, BR 430, Km 01, Sentido Capão da Onça – Rodeador
5	Planaltina	Núcleo de Limpeza Urbana de Planaltina – localizado na Área Especial 02, lote 11/12 Setor Norte (próximo ao Batalhão da PMDF)
6	Ceilândia	Núcleo de Limpeza de Ceilândia – localizado na QNN 29 Módulos G a K Área Especial, próximo ao IESB
7	Ceilândia	QNP 28 Área Especial – P Sul s/nº Área da Usina do SLU (depois do Terminal Rodoviário do Setor P Sul)
8	Ceilândia	QNM 27, lote C – Pátio de Serviço da Administração Regional de Ceilândia
9	Guará	SRIA IIA QE 25 Área Especial do CAVE (próximo à Feira Permanente)
10	Asa Sul	Núcleo de Limpeza de Brasília, Avenida das Nações (L4 Sul, ao lado da Estação de Tratamento de Esgoto Brasília Sul)
11	Santa Maria	Fazenda Saia Velha, próximo ao conjunto D da quadra QR 219
12	Águas Claras	Avenida Jacarandá, Lote 24
13	Santa Maria	Próxima ao Lote 1, Conjunto C, AC 104
14	Gama	Área lindeira dos Lotes entre as AE 06, Quadra 6 e AE 12, Quadra 12, Setor Sul
15	Samambaia	PEV QR 608 atrás do Conjunto 7
16	Recanto das Emas	Avenida Recanto das Emas, Quadra 300, Lote 1, Centro Urbano - DF
17	Guará	Av. Contorno, próximo ao Quartel da PMDF - Lote "A" da Área Especial 10 - SRIA
18	Sobradinho	Quadra 10 Área Especial 01
19	Sobradinho	Área Especial para Indústrias 03, Lote 10
20	São Sebastião	Quadra 305, Conjunto 14 AE 02
21	São Sebastião	Bairro Crixás, Rua 33, Lote 10
22	Sobradinho II	Entre o córrego Braço do Paranoazinho e o Conjunto L da Quadra 4
23	Paranoá	Quadra 5, Conjunto D, Lote 4

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Da Coordenação dos Serviços:

10.1.1. A coordenação geral, programação, controle, medição e fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quantitativos e qualitativos dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no presente Termo de Referência; todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, ao Diretor-Presidente, ou a quem por ele for delegado.

10.2. Da Garantia Contratual:

10.2.1. Para garantia deste ajuste, a contratada recolherá no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura.

10.2.2. O total caucionado, será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais.

10.2.3. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

10.3. Das Penalidades:

10.3.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, transcrito na integralidade em Anexo, o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.

10.3.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas nesta licitação e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

12. DOS PRAZOS

12.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período conforme a legislação, com eficácia a partir de sua publicação.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) meses conforme disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

12.3. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Da forma de seleção do fornecedor:

13.1.1. A presente contratação será licitada na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. Do critério de julgamento:

13.2.1. A contratação terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

13.3. Do regime de execução do serviço:

13.3.1. O regime de execução do serviço se dará por **empreitada por preço unitário**.

13.4. Da Proposta:

13.4.1. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço. A aceitabilidade da proposta de preço ficará a cargo da Licitante.

13.4.2. As empresas proponentes apresentarão propostas obrigatoriamente para todos os itens das planilhas, sob pena de desclassificação. A proponente deverá adotar obrigatoriamente os quantitativos constantes nas planilhas do SLU/DF, para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.

13.4.3. As empresas proponentes e capacitadas para participar do certame deverão apresentar em suas propostas de preços o valor do preço unitário de cada item, valores estes que não poderão ser superior ao preço orçado em planilha pelo SLU/DF, apresentado com duas casas decimais, que permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o SLU/DF.

13.4.4. Os preços unitários e totais de cada item e subitem não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF.

13.4.5. As empresas proponentes deverão apresentar em sua proposta de preços Planilha de Demonstração do BDI nos mesmos moldes do constante no anexo E.

13.5. Do serviço terceirizado

13.5.1. O quadro de servidores dessa autarquia **não possui mão de obra capacitada para execução do objeto, nem possui infraestrutura, máquinas ou materiais próprios adequados**, sendo assim, a terceirização dos serviços faz-se necessária, observando as disposições previstas no Decreto-DF Nº 39.978/2019.

14. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

14.1. O orçamento para cada serviço foi estimado com base em pesquisa de preços de cada item componente do serviço, realizada mediante a utilização de parâmetros tais como preços públicos referentes a contratações similares realizadas no Distrito Federal e demais entes públicos, [Painel de Preços - Ministério de Economia](#), [Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF \(Data Base: Fevereiro/2022\)](#), [Sistema de Preços Praticados - ANP](#) e as Convenções Coletivas de Trabalho do [Sindlurb/2022/2023](#) e Sindesv-DF/2021, segundo os valores vigentes de mercado.

14.2. Nos casos não contemplados pelas publicações descritas acima, foram realizadas pesquisas de mercado com fornecedores.

14.3. Por conseguinte, confeccionou-se a Planilha Comparativa de Preços, documento que compila e trata os dados adquiridos na pesquisa de preços, cujo resultado final será o valor de referência da licitação, em consonância ao disposto no DECRETO DISTRITAL Nº 39.453, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

14.4. Os métodos utilizados para pesquisa de preço obedecem ao Decreto Federal nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de serviços de engenharia, conforme seu Artigo 3º:

14.5. *"O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil."*

14.6. Estão apresentados em planilhas os quantitativos estimados de serviços, composição de preços unitários conforme planilhas anexas (Anexo A) deste Termo de Referência.

14.7. De acordo com o levantamento de custo da despesa com os serviços a serem contratados, chegou-se ao montante total mensal estimado de **R\$1.323.019,72 (um milhão, trezentos e vinte e três mil dezenove reais e setenta e dois centavos)** e ao montante total anual estimado **R\$15.876.236,64 (quinze milhões, oitocentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Planilha de Custo - Anexo A.

15. REPACTUAÇÃO

15.1. Será admitida a repactuação, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, em consonância com o art. 55 da Instrução Normativa nº 05/2017- MPOG.

15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 15.1, será contado a partir:

- I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, caso seja necessário, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

15.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017- MPOG.

15.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Atender às normas técnicas e de segurança vigentes na execução dos serviços;

- 16.2. Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- 16.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por empregados e por acidentes causados contra terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais.
- 16.5. Permitir livre acesso da fiscalização do SLU nas dependências de execução dos serviços para o exame das instalações e anotações relativas às máquinas, pessoal e material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos requeridos;
- 16.6. Comprovar o efetivo recolhimento dos encargos sociais mensais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados à prestação dos serviços;
- 16.7. Responder pela veracidade de todas as informações constantes da proposta apresentada;
- 16.8. Comunicar imediatamente ao SLU sobre quaisquer deficiências ou falhas que possam prejudicar ou interferir na execução dos serviços objeto da licitação.
- 16.9. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sinistros (incêndios, furtos, roubo, colisão, danos a terceiros) ocasionados pelos equipamentos vinculados ao Contrato.
- 16.10. Fornecer arquivo atualizado em meio digital em formato adequado contendo matrícula, nome, RG, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato.
- 16.11. Responsabilizar-se pelo planejamento aprovado pelo SLU, conforme os dispostos no Termo de Referência e anexos.
- 16.12. Manter veículos e equipamentos em perfeitas condições de manutenção e conservação operacionais.
- 16.13. Responsabilizar-se pela integridade dos veículos, equipamentos e do pessoal vinculados ao Contrato.
 - 16.13.1. Não será permitido o uso de veículos e equipamentos com qualquer deficiência de sinalização, pintura, programação visual (número de ordem e o nome do licitante) e limpeza.
 - 16.13.2. A quantidade, a capacidade e demais características dos veículos e equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e deverão ser compatíveis com o volume e qualidade dos serviços a serem contratados.
 - 16.13.3. Veículos e equipamentos deverão atender aos padrões de controle ambiental de poluição do ar, sonora e de emissão de gases, conforme prescrições do PROCONVE, sempre em estrita observância às normas específicas aplicáveis (Distrito Federal e federais), sob pena de imediata substituição.
 - 16.13.4. É obrigatória a execução de nova adesivação padrão no prazo de até 10 (dez dias), a contar da data da solicitação, quando a identificação do veículo estiver danificada ou ilegível, a critério do SLU.
- 16.14. Admitir os empregados necessários ao atendimento integral dos serviços, bem como responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e securitários, além de fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme as leis trabalhistas.
 - 16.14.1. A solicitação de afastamento de qualquer empregado pelo SLU, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, deverá se realizar imediatamente após a entrega da notificação. Dispensas que originarem procedimentos judiciais são de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 16.14.2. Todos os empregados operacionais deverão apresentar-se uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI), por conta da CONTRATADA.
- 16.15. Responsabilizar-se pelo atendimento das exigências dos órgãos ambientais federais e do Distrito Federal, promovendo a regularização dos serviços e das unidades decorrentes do objeto licitado.
- 16.16. Manter toda mão de obra e equipamentos referentes a esta prestação de serviços como dedicação EXCLUSIVA a CONTRATANTE.
- 16.17. Responsabilizar-se pela manutenção das caçambas que fazem parte da operação dos Papa Entulho;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Efetuar o pagamento no prazo fixado, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme estabelecido neste instrumento.
- 17.2. Designar executor do contrato ou comissão executora, para fiscalização do contrato e para autorizar, aprovar e medir a eficiência da execução do Contrato.
- 17.3. Fiscalizar a execução dos serviços e zelar pela boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.
- 17.4. Realizar vistoria nos veículos e equipamentos de forma ordinária, trimestralmente e extraordinariamente a critério da CONTRATANTE, conforme Termo de Vistoria de Veículos e Equipamentos, ANEXO B.
- 17.5. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
- 17.6. Proceder a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e suas eventuais alterações.
- 17.7. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços.
- 17.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 17.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.
- 17.10. Analisar e autorizar o re-trabalho.
- 17.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.12. Emitir Termo de Cessão de Uso e Termo de Vistoria dos PEVs, os quais serão elaborados pela GESEG/SLU.

18. DA SUSTENTABILIDADE

- 18.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Será permitida a **subcontratação de até 30% (trinta por cento)** do valor do contrato.
- 19.2. Deverão ser subcontratadas, até o limite de 30% do valor do contrato, microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento aos dispostos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011;
- 19.3. Não será permitida a participação de empresas consorciadas visto tratar-se de contratação de serviços que não envolvem complexidade, sendo de conhecimento e plena expertise de inúmeras empresas atuantes no mercado.
- 19.4. Não será permitida a participação de Cooperativas, visto tratar-se de contratação de serviços em estado de subordinação.
- 19.5. Deve ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua em atendimento LEI-DF Nº 6.128/2018 no que couber.
- 19.6. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações deste Termo de Referência e seus anexos, todos parte integrantes do ato de convocação;
- 19.7. Os assuntos técnicos relacionados aos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão discutidos pelo SLU, com profissional qualificado indicado pela contratada e aceito pela fiscalização;
- 19.8. É proibido oferecer o contrato como garantia de compromissos assumidos em operações bancárias ou creditícias.
- 19.9. Havendo aumento do volume de resíduos, em consequência do crescimento da população ou outro fator não previsto neste Contrato, poderá o SLU determinar à CONTRATADA adequar o número de equipamentos em um prazo a ser estabelecido de comum acordo, respeitados os limites legais do Art. 57, § 1º, inciso IV, e Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.10. Qualquer dano causado aos sistemas do SLU e dos demais Serviços Públicos e/ou a terceiros, por empregados da Contratada, será de inteira responsabilidade da Contratada, podendo seu custo, a qualquer tempo, ser debitado na fatura da medição;

19.11. Todos os prazos relativos à execução dos serviços mencionados neste Termo de Referência, deverão ser considerados como dias corridos, salvo os que estão mencionados como dias úteis.

19.12. As informações acima são atestadas pelo agente público habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **Henrique Campos Amaral Oliveira CREA Nº 226.630/D-MG.**

20. **DOS ANEXOS**

20.1. São partes integrantes desse Termo de Referência os seguintes documentos a serem necessariamente considerados e observados pelos licitantes na elaboração da apresentação da proposta:

- a) Anexo A – Planilha de Custos (83044293);
- b) Anexo B – Termo de Vistoria Veicular (77528481);
- c) Anexo C - Sistema de Monitoramento; padronização de arquivos vetoriais; e Plano de Coleta e Transporte de Entulhos, Podas, Volumosos e Remoção de Animais Mortos (77528923);
- d) Anexo D - Roteiro Web Service (77529068);
- e) Anexo E - Planilha Modelo (83044587);

Henrique Campos Amaral Oliveira

Coordenador da Comissão

Helena Magalhães Gomes Garcia (abono)

Membro da Comissão

Isadora Perdigão Rocha

Membro da Comissão

Marcone Mendonça de Araújo

Membro da Comissão

Marcus Vinícius de Resende Maia Leite

Membro da Comissão

Rômulo Costa Melo

Membro da Comissão

ANEXO A

Planilha de Custos (83044293)

(arquivo original em PDF e XLS disponível no Site do SLU)

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			Data-Base mar/22	
		DIRETORIA TÉCNICA			ANEXO - A	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Últ. atualização:	28/03/2022 14:46		REF. SINAPI - 02/2022			
Descrição:	PEV - OPERAÇÃO					
Endereço:	REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL					
Observações:	PLANILHA PRINCIPAL - DIMENSIONAMENTO					
P-1 - COLETA E TRANSPORTE MECANIZADO DE ENTULHO						
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total	
1 - Mão de Obra c/ Encargos Complementares	MOTORISTA - DIURNO	Funcionário/Mês	8	R\$ 5.648,64	R\$ 45.189,10	
	Subtotal 1				R\$ 45.189,10	
2 - MAT. FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS		Caçamba Brooks 5m³	Unidade	92	R\$ 141,67	
				Subtotal 2	R\$ 13.033,64	
3 - Custos Fixos de Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)		Caminhão toco poliguindaste duplo	Vb/equlp	8	R\$ 1.295,10	
		Caçamba Brooks 5m³	Vb/equlp	92	R\$ 21,99	
				Subtotal 3	R\$ 12.384,35	
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)		Caminhão toco poliguindaste duplo	C.H.P.	1370,69	R\$ 176,76	
				SUBTOTAL	R\$ 242.262,29	
				Subtotal 4	R\$ 242.262,29	
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)		Caminhão toco poliguindaste duplo	C.H.I.	136,96	R\$ 21,77	
		RESERVA TÉCNICA - 10%	%	10%	R\$ 298,16	
				Subtotal 5	R\$ 3.279,80	
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)					R\$ 316.149,18	
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS -BDI						
ITEM	DESCRIÇÃO				TAXA	
A	Despesas Indiretas			Subtotal A	5,84%	
	Administração central				4,07%	
	Seguros + Garantias				0,21%	
	Riscos				0,97%	
	Despesas Financeiras				0,59%	
B	Tributos			Subtotal B	8,65%	
	ISS				5,00%	
	PIS				0,65%	
	COFINS				3,00%	
C	Bonificação			Subtotal C	4,00%	
	Lucro				4,00%	
				BDI	20,53%	
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM BDI				R\$/Mês	R\$ 381.060,34	
Quantidade Estimada p/ o Serviço = nº de equipe p/ mês						
8						

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data-Base mar/22	
		DIRETORIA TÉCNICA				ANEXO - A	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Últ. atualização:	28/03/2022 14:46		REF. SINAPI - 02/2022				
Descrição:	PEV - OPERAÇÃO						
Endereço:	REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL						
Observações:	PLANILHA PRINCIPAL - DIMENSIONAMENTO						
P-2 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE PODAS							
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total		
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AJUDANTE - DIURNO	Funcionário/Mês	6	R\$ 4.775,33	R\$ 28.651,97		
	MOTORISTA - DIURNO	Funcionário/Mês	3	R\$ 5.648,64	R\$ 16.945,91		
				Subtotal 1	R\$ 45.597,88		
2 - MAT. FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Vassourão	UNID	0,50	R\$ 15,96	R\$ 7,98		
	Pa Quadrada	UNID	0,50	R\$ 54,19	R\$ 27,09		
				Subtotal 2	R\$ 35,07		
3 - Custos Fixos de Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Caminhão Carroceria Fixa	Vb/equlp	3	R\$ 1.141,53	R\$ 3.424,58		
				Subtotal 3	R\$ 3.424,58		
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Caminhão Carroceria Fixa	C.H.P.	265,33	R\$ 168,44	R\$ 44.691,49		
				SUBTOTAL	R\$ 44.691,49		
				Subtotal 4	R\$ 44.691,49		
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Caminhão Carroceria Fixa	C.H.I.	300,04	R\$ 18,20	R\$ 5.462,02		
				SUBTOTAL	R\$ 5.462,02		
	RESERVA TÉCNICA - 10%	%	10%	R\$ 546,20	R\$ 546,20		
			Subtotal 5	R\$ 6.008,22			
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)					R\$ 99.757,24		
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS -BDI							
ITEM	DESCRIÇÃO				TAXA		
A	Despesas Indiretas			Subtotal A	5,84%		
	Administração central			4,07%			
	Seguros + Garantias			0,21%			
	Riscos			0,97%			
	Despesas Financeiras			0,59%			
B	Tributos			Subtotal B	8,65%		
	ISS			5,00%			
	PIS			0,65%			
	COFINS			3,00%			
C	Bonificação			Subtotal C	4,00%		
	Lucro			4,00%			
BDI					20,53%		
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM BDI				R\$/Mês	R\$ 120.239,21		
Quantidade Estimada p/ o Serviço = n° de equipe p/ mês							
3							

Isadora Pedreira Rocha
ISADORA PEREIRA ROCHA
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00

Henrique Campos Amaral Oliveira
HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-PLAN.-RESUMO1 de 20

Isadora Pedreira Rocha
ISADORA PEREIRA ROCHA
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00

Henrique Campos Amaral Oliveira
HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-PLAN.-RESUMO2 de 20

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data-Base mar/22	
		DIRETORIA TÉCNICA				ANEXO - A	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Ult. atualização:		28/03/2022 14:46		REF. SINAPI - 02/2022			
Descrição:		PEV - OPERAÇÃO					
Endereço:		REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL					
Observações:		PLANILHA PRINCIPAL - DIMENSIONAMENTO					
P-3 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS							
Discriminação			Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AJUDANTE - DIURNO	Funcionário/Mês	6	R\$	4.775,33	R\$	28.651,97
	MOTORISTA - DIURNO	Funcionário/Mês	3	R\$	5.648,64	R\$	16.945,91
				Subtotal 1	R\$	45.597,88	
2 - MAT. FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Vassourão	UNID	0,50	R\$	15,96	R\$	7,98
	Pá Quadrada	UNID	0,50	R\$	54,19	R\$	27,09
				Subtotal 2	R\$	35,07	
3 - Custos Fixos de Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Caminhão Basculante	Vb/equlp	3	R\$	1.204,06	R\$	3.614,57
				Subtotal 3	R\$	3.614,57	
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Caminhão Basculante	C.H.P.	268,45	R\$	171,87	R\$	44.417,92
				SUBTOTAL	R\$	44.417,92	
				Subtotal 4	R\$	44.417,92	
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Caminhão Basculante	C.H.I.	306,92	R\$	19,69	R\$	6.039,14
				SUBTOTAL	R\$	6.039,14	
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%	R\$	603,91	R\$	603,91
				Subtotal 5	R\$	6.643,05	
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)						R\$	100.308,49
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS -BDI							
ITEM	DESCRIÇÃO					TAXA	
A	Despesas Indiretas				Subtotal A	5,84%	
	Administração central					4,07%	
	Seguros + Garantias					0,21%	
	Riscos					0,97%	
	Despesas Financeiras					0,59%	
B	Tributos				Subtotal B	8,65%	
	ISS					5,00%	
	PIS					0,65%	
	COFINS					3,00%	
C	Bonificação				Subtotal C	4,00%	
	Lucro					4,00%	
					BDI	20,53%	
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM BDI					R\$/Mês	R\$ 120.903,64	
Quantidade Estimada p/ o Serviço = n° de equipe p/ mês							
3							

Isadora Pedreira Rocha
ISADORA PEREIRA ROCHA
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00

Henrique Campos Amaral Oliveira
HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data-Base mar/22	
		DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				ANEXO - A	
Ult. atualização:		28/03/2022 14:46		REF. SINAPI - 02/2022			
Descrição:		PEV - OPERAÇÃO					
Endereço:		REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL					
Observações:		PLANILHA PRINCIPAL - DIMENSIONAMENTO					
P-4 - COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS							
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto		Custo Total	
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AJUDANTE - DIURNO	Funcionário/Mês	2	R\$	4.775,33	R\$	9.550,66
	MOTORISTA - DIURNO	Funcionário/Mês	1	R\$	5.648,64	R\$	5.648,63
				Subtotal 1	R\$ 15.199,28		
2 - MAT. FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Vassourão	UNID.	0,17	R\$	15,96	R\$	2,66
	Garfo	UNID.	0,17	R\$	117,16	R\$	19,52
	Pá Quadrada	UNID.	0,17	R\$	54,19	R\$	9,03
			Subtotal 2	R\$ 31,21			
3 - Custos Fixos de Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Caminhão Carroceria Aberta c/ braço munck	Vb/eqüp	1	R\$	1.405,07	R\$	1.405,06
				Subtotal 3	R\$ 1.405,06		
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Caminhão Carroceria Aberta c/ braço munck	C.H.P.	26,37	R\$	182,70	R\$	4.817,79
				SUBTOTAL	R\$ 4.817,79		
				Subtotal 4	R\$ 4.817,79		
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Caminhão Carroceria Aberta c/ braço munck	C.H.I.	162,08	R\$	24,33	R\$	3.943,79
				SUBTOTAL	R\$ 3.943,79		
	RESERVA TÉCNICA - 10%	%	10%	R\$	394,37	R\$	394,37
				Subtotal 5	R\$ 4.338,16		
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)						R\$ 25.791,50	
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS -BDI							
ITEM		DESCRIÇÃO				TAXA	
A	Despesas Indiretas			Subtotal A		5,84%	
	Administração central					4,07%	
	Seguros + Garantias					0,21%	
	Riscos					0,97%	
	Despesas Financeiras					0,59%	
B	Tributos			Subtotal B		8,65%	
	ISS					5,00%	
	PIS					0,65%	
	COFINS					3,00%	
C	Bonificação			Subtotal C		4,00%	
	Lucro					4,00%	
						BDI	
						20,53%	
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM BDI						R\$/Mês	
						R\$ 31.086,96	
						EQUIPE/MÊS	
						1	

Isadora Pedreira Rocha
ISADORA PEREIRA ROCHA
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00

Henrique Campos Amaral Oliveira
HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00
ENDREÇO: C/DA - C/DA 23.020-00

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-PLAN.-RESUMO3 de 20

Assessoria, Produção e Apoio
 RAONI PEREIRA SOARES
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 226.822/01-DF
 RUA CARLOS J. V.
 MAR. 276.275-7

Engenharia, Projetos e Obras
 HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 226.822/01-DF
 BRUNO PEREIRA
 MAR. 276.261-7

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-PLAN.-RESUMO4 de 20

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data-Base mar/22
		DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				ANEXO - A
Ult. atualização:		28/03/2022 14:46		REF. SINAPI - 02/2022		
Descrição:		PEV - OPERAÇÃO				
Endereço:		REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL				
Observações:		PLANILHA PRINCIPAL - DIMENSIONAMENTO				
P-5 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS PEVS						
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total	
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AJUDANTE - DIURNO (12x36)	Funcionário/Mês	46	R\$ 4.776,33	R\$ 219.665,11	
	VIGILANTE - NOTURNO (12x36)	Funcionário/Mês	46	R\$ 7.025,04	R\$ 323.161,83	
				Subtotal 1	R\$ 542.816,94	
2 - MAT, FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Vassourão	UNID.	3,83	R\$ 15,96	R\$ 61,18	
	Garfo	UNID.	3,83	R\$ 117,16	R\$ 449,12	
	Pá Quadrada	UNID.	3,83	R\$ 54,19	R\$ 207,72	
				Subtotal 2	R\$ 718,02	
3 - Custos Fixos	Água	Vb/equip	23	R\$ 83,11	R\$ 1.911,62	
	Energia Elétrica	Vb/equip	23	R\$ 178,39	R\$ 4.102,85	
	Manutenção Predial	Vb/equip	23	R\$ 265,05	R\$ 6.096,04	
				Subtotal 3	R\$ 12.110,51	
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3)					R\$ 555.645,47	
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS -BDI						
ITEM	DESCRIÇÃO				TAXA	
A	Despesas Indiretas			Subtotal A	5,84%	
	Administração central				4,07%	
	Seguros + Garantias				0,21%	
	Riscos				0,97%	
	Despesas Financeiras				0,59%	
B	Tributos			Subtotal B	8,65%	
	ISS				5,00%	
	PIS				0,65%	
	COFINS				3,00%	
C	Bonificação			Subtotal C	4,00%	
	Lucro				4,00%	
				BDI	20,53%	
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM BDI				R\$/Mês	R\$ 669.729,57	
				EQUIPE/MÊS	23	

Assessoria, Produção e Apoio
 RAONI PEREIRA SOARES
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 226.822/01-DF
 RUA CARLOS J. V.
 MAR. 276.275-7

Engenharia, Projetos e Obras
 HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 226.822/01-DF
 BRUNO PEREIRA
 MAR. 276.261-7

ANEXO - A - MEMORIAL DE CÁLCULO
P-1 - COLETA E TRANSPORTE MECANIZADO DE ENTULHO

A - DIMENSIONAMENTO

Dias efetivos	25,71	
Horas/dia efetivos	7,33	
Eexecução do Serviço	8	Equip/mês
Turno Diurno	100%	8 equip/mês
Turno Noturno	0%	0 equip/mês

1 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

(1) nº de ajudantes por equipe padrão de coleta e transporte mecanizado de entulho	1 posto
(2) nº de ajudante no turno Diurno = [(1) / nº de equipes X (1)]	8 postos

Dimensionamento dos veículos

Veículo Caminhão lixo poliguidaste duplo	
(1) Distância total a percorrer no mês (ETP)	33.492,8 km
(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2ª Aditivo - Serviço P12)	43,00 km/h
(3) Trecho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	51,88 km/vg
(4) Dias efetivos trabalhados no mês	25,71 dias/mês
(5) Quantidade de viagens por mês = [(1)/(3)]	645,58 vgmês
(6) Quantidade de viagens por dia = [(5)/(4)]	25,11 vgl/dia
(7) Tempo de cada percurso = [(6)/(2)]	1,21 h
(8) Tempo médio utilizado d motor ligado p/ ligamento e descarga da caçamba	0,00 h
(9) Tempo médio descarga (URE)	0,42 h
(10) Tempo total de cada viagem = [(7)+(8)+(9)]	2,12 h
(11) Tempo total de viagens por dia = [(6)/(10)]	63,31 h
(12) nº de veículos necessários para demanda prevista = [(11)/(7,33)]	8 veículo(s)
(13) Viagens por veículo por dia = [(6)/(12)]	3 vgl/veic.
(14) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no mês = [(14)x(6)x(10)]	1.370,69 h/mês
(15) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no mês = [(7,33hs efet./dia" X (4)x(12)] - (14)]	136,95 h/mês

Equipe Padrão de Coleta

Veículo Caminhão lixo poliguidaste duplo	1
Motorista	1

Número de equipes	
nº de veículos	8 veículos

2 - PESSOAL

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = [(1) X 220]
MOTORISTA - DIURNO	8	-	8	1.760
TOTAL			8	1.760

3 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtd de Equipamentos	Qtd de Horas Produtiva	Qtd de Horas Improdutiva
-----------	---------------------	---------------------------	-----------------------------

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-PLAN.-RESUMO5 de 20

ANEXO - A - MEMORIAL DE CÁLCULO
P-2 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE PODAS

A - DIMENSIONAMENTO

Dias efetivos	25,71	
Horas/dia efetivos	7,33	
Execução do Serviço	3	Equipam ³
Turno Diurno	100%	3 equipam ³

1 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

(1) nº de ajudantes por equipe padrão de coleta e transporte manual de resíduos volumosos e podas	2 posto
(2) nº de ajudantes no turno Diurno = [(1) x 2] / 2	6 postos

Veículo Carroceria Aberta	
(1) Distância total a percorrer no mês (ETP)	8.558,80 km/h
(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)	43,00 km/h
(3) Trcho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	63,80 km/vg
(4) Dias efetivos trabalhados no mês	25,71 dias/mês
(5) Quantidade de viagens por mês = [(1)/(3)]	139,29 vgmês
(6) Quantidade de viagens por dia = [(5)/(4)]	6,19 vgmês
(7) Tempo de cada percurso = [(3)/(2)]	1,25 h
(8) Tempo médio utilizado o motor desligado p/ carga (improdutiva)	0,83 h
(9) Tempo médio descarga (URE)	0,42 h
(10) Tempo total de cada viagem = [(7) + (8) + (9)]	2,50 h
(11) Tempo total de viagens por dia = [(6) x (10)]	16,48 h
(12) nº de veículos necessários para demanda prevista = [(11)/(7,33)]	3 veículos
(13) Viagens por veículo por dia = [(6)/(12)]	2 vgm/veic.
(14) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no mês = [(11)/(10,8)]	255,33 h/mês
(15) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no mês = [(7,33h efct./dia x 4) x (12)] - (14)	300,04 h/mês

Equipe Padrão de Coleta	
Veículo Carroceria Aberta Fixa	1
Motorista	1
Ajudante	2

Número de equipes	
nº de veículos	3 veículos
nº de equipes	3 equipes

2 - PESSOAL

Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = [(1) x 220]
AJUDANTE - DIURNO	6	-	6	1.320
MOTORISTA - DIURNO	3	-	3	660
TOTAL			9	1.980

3 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

Item	Unidade	Consumo m ³ Ref. Consumo praticado
Vassourão	UNID	0,50
Pa Quadrada	UNID	0,50

4 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtd de Equipamentos	Qtd de Horas Produtiva	Qtd de Horas Improdutiva
Veículo Carroceria Aberta Fixa	3	255,33 h/mês	300,04 h/mês

Veículo Carroceria Aberta	6	1.370,69 h/mês	1.36,95 h/mês
---------------------------	---	----------------	---------------

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-COLET. TRANSP. MEC. ENTUS de 20

ANEXO - A - MEMORIAL DE CÁLCULO
P-3 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

A - DIMENSIONAMENTO

Dias efetivos	25,71	
Horas/dia efetivos	7,33	
Execução do Serviço	3	Equipam ³
Turno Diurno	100%	3 equipam ³
Turno Noturno	0%	0 equipam ³

1 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

(1) nº de ajudantes por equipe padrão de coleta e transporte manual de resíduos volumosos e podas	2 posto
(2) nº de ajudantes no turno Diurno = [(1) x 2] / 2	6 postos

Veículo Carroceria Aberta	
(1) Distância total a percorrer no mês (ETP)	8.305,50 km/h
(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)	43,00 km/h
(3) Trcho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	53,00 km/vg
(4) Dias efetivos trabalhados no mês	25,71 dias/mês
(5) Quantidade de viagens por mês = [(1)/(3)]	156,71 vgmês
(6) Quantidade de viagens por dia = [(5)/(4)]	6,10 vgmês
(7) Tempo de cada percurso = [(3)/(2)]	1,23 h
(8) Tempo médio utilizado o motor desligado p/ carga (improdutiva)	0,83 h
(9) Tempo médio descarga (URE)	0,42 h
(10) Tempo total de cada viagem = [(7) + (8) + (9)]	2,48 h
(11) Tempo total de viagens por dia = [(6) x (10)]	15,12 h
(12) nº de veículos necessários para demanda prevista = [(11)/(7,33)]	3 veículos
(13) Viagens por veículo por dia = [(6)/(12)]	2 vgm/veic.
(14) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no mês = [(11)/(10,8)]	258,45 h/mês
(15) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no mês = [(7,33h efct./dia x 4) x (12)] - (14)	306,52 h/mês

Equipe Padrão de Coleta	
Veículo Carroceria Aberta	1
Motorista	1
Ajudante	2

Número de equipes	
nº de veículos	3 veículos
nº de equipes	3 equipes

2 - PESSOAL

Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = [(1) x 220]
AJUDANTE - DIURNO	6	-	6	1.320
MOTORISTA - DIURNO	3	-	3	660
TOTAL			9	1.980

3 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

Item	Unidade	Consumo m ³ Ref. Consumo praticado
Vassourão	UNID	0,50
Pa Quadrada	UNID	0,50

4 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtd de Equipamentos	Qtd de Horas Produtiva	Qtd de Horas Improdutiva
Veículo Carroceria Aberta Basculante	3	258,45 h/mês	306,52 h/mês

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-COLET. TRANSP. MEC. ENTUF de 20

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-COLET. TRANSP. MEC. ENTUF de 20

ANEXO - A - MEMORIAL DE CÁLCULO

P-4 - COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS

A - DIMENSIONAMENTO

Dias efetivos	25,71	
Execução do Serviço	1	Equipe/mês
Turno Diurno/Noturno	100%	1 equipe/mês

1 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

(1) nº de ajudantes por equipe padrão de coleta de animais mortos	2 posto
(2) nº de ajudante no turno Diurno = [(nº de equipes X (1))]	2 postos

Dimensionamento dos veículos

Veículo Caminhão Chassi carroceria c/ braço munk	
(1) -Quantidade no TURNO	1 equipe/mês
(2) Viagens por veículo (estimado/mês) - Ref.: SGI [(15,2vg/mês)/(25,71dias)]	0,59 vg/veic.
(3) Viagens por veículo (estimado)	1 vg/veic.
(4) Dias efetivos trabalhados no mês	25,71 dias/mês
(5) nº de veículos necessários para demanda prevista = [(4)]	1 veículo(s)
(6) Trecho a percorrer por viagem (média) - Ref.: SGI	70,90 km/vg
(7) Trecho a percorrer no mês = [(6)X(5)X(4)X(2)]	1.069 km/mês
(8) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12	43,00 km/h
(9) Tempo necessário por percurso = [(6)/(8)]	1,63 h/vg
(10) Tempo médio utilizado c/ motor ligado p/ içamento e descarga	0,10 h/vg
(11) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no mês = [(9)+(10)X(3)X(4)X(5)]	26,37 h/mês
(12) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no mês = [(7,33hs efet./dia X (4)X(5)) - (11)]	162,08 h/mês
(13) Quantidade de viagens no mês	15,20 vg/mês

Equipe Padrão de Coleta

Veículo Caminhão Chassi carroceria c/ braço munk	1
Motorista	1
Ajudante	2

2 - PESSOAL

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = [(1) X 220]
AJUDANTE	2	-	2	440
MOTORISTA	1	-	1	220
TOTAL			3	660

3 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

Item	Unidade	Consumo/mês Ref. Consumo praticado
Vassourão	UNID	0,17
Garfo	UNID	0,17
Pá Quadrada	UNID	0,17

3 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

ANEXO - A - MEMORIAL DE CÁLCULO

P-5 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS PEVS

A - DIMENSIONAMENTO

Dias efetivos	25,71	
Execução do Serviço	23	Equipe/mês
Turno Diurno/Noturno	100%	23 equipe/mês

1 - INSUMOS

ITEM	VALOR POR UNIDADE	Equipe Padrão de Coleta	
ÁGUA	R\$ 83,11	Ajudante	2
ENERGIA	R\$ 178,39	Vigilante	2
MANUTENÇÃO PREDIAL (Referência NBR 5674 - 1% do Custo da Obra)			
Custo de Construção Médio	R\$ 318.054,28		
Custo de Manutenção por unidade (Anual)	R\$ 3.180,54		
Custo de Manutenção por unidade (Mensal)	R\$ 265,05		

2 - PESSOAL

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = [(1) X 220]
AJUDANTE (12x36)	46		46	10.120
VIGILANTE (12x36)		46	46	10.120
TOTAL			46	10.120

3 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

Item	Unidade	Consumo/mês Ref. Consumo praticado
Vassourão	UNID	3,83
Garfo	UNID	3,83
Pá Quadrada	UNID	3,83

Descrição	Qtd de Equipamentos	Qtd de Horas Produtiva	Qtd de Horas Improdutiva
Veículo Caminhão Chassi carroceria c/ braço munk	1	26,37 h/mês	162,08 h/mês

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-COLET. TRANSP. MEC. ENTU9 de 20

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-COLET. TRANSP. MEC. ENTU10 de 20

ANEXO - A - PLANILHA DE CUSTOS EQUIPAMENTOS
CUSTOS - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

A - CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO/IMPRODUTIVO	Cód.	Cód.	Cód.	Cód.
	VE001	VE002	VE003	VE004
DESCRIÇÃO	Caminhão toco poliguidaste duplo	Caminhão Carroceria Aberta c/ braço munk	Caminhão Basculante	Caminhão Carroceria Fixa
Chassi (1)	Chassi Caminhão PBT 16.000kg 4x2 Pot. 189CV Ref. SINAPI - 02/2022 Cód. 37761	Chassi Caminhão PBT 16.000kg 4x2 Pot. 189CV Ref. SINAPI - 02/2022 Cód. 37761	Chassi Caminhão PBT 16.000kg 4x2 Pot. 189CV Ref. SINAPI - 02/2022 Cód. 37761	Chassi Caminhão PBT 16.000kg 4x2 Pot. 189CV Ref. SINAPI - 02/2022 Cód. 37761
Custo	R\$350.558,86	R\$350.558,86	R\$350.558,86	R\$350.558,86
Componente A (2)	Poliguidaste Brooks Duplo Articulado (sem o caminhão) Pesquisa de Mercado Cód. NA	Carroceria Fixa Aberta de Madeira p/ Transporte Tam. 2,5x6x0,5 metros Ref. SINAPI - 02/2022 Cód. 37729	Carroceria Basculante 6m ³ Ref. SINAPI - 02/2022 Cód. 37733	Carroceria Fixa Aberta de Madeira p/ Transporte Tam. 2,5x6x0,5 metros Ref. SINAPI - 02/2022 Cód. 37729
Custo	R\$99.250,00	R\$25.534,22	R\$55.992,10	R\$25.534,22
Componente B (3)		Guindauto Hidráulico Cap 6.200Kg, M.máx.Carga 23T, Alc. 14 metros Ref. SINAPI - 02/2022 Cód. 3363		
Custo		R\$126.500,00		
VALOR DE AQUISIÇÃO (1+2+3)	R\$449.808,86	R\$502.593,08	R\$406.490,96	R\$376.093,08
POTÊNCIA				
Potência - CV	189	189	189	189
Potência - HP				
POTÊNCIA DO EQUIP. (KW)	139	139	139	139
VALOR RESIDUAL (Tabela 4.1 Sinapi)	40%	40%	40%	40%
TAXA DE JUROS AO ANO	6,18%	6,18%	6,18%	6,18%
VIDA ÚTIL em anos (Tabela 4.1 Sinapi)	7	7	7	7
HORAS TRABALHADAS ANO (Tabela 4.1 Sinapi)	2.000	2.000	2.000	2.000
FATOR HORAS DISPONÍVEIS (Sinapi)	1,25	1,25	1,25	1,25
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (Tabela 4.1 Sinapi)	0,90	0,90	0,90	0,90
TIPO DE COMBUSTÍVEL	Diesel	Diesel	Diesel	Diesel
CONSUMO DE TABELA (Tabela 4.4 Sinapi)	0,18	0,18	0,18	0,18
PREÇO DO COMBUSTÍVEL (Ref. ANP-DF de 04/2021 a 03/2022)	R\$5,035	R\$5,035	R\$5,035	R\$5,035
DEPRECIACÃO (R\$/h) - (1)	R\$15,42	R\$17,23	R\$13,94	R\$12,89
OPORTUNIDADE DE CAPITAL (R\$/h) - (2)	R\$6,35	R\$7,10	R\$5,74	R\$5,31
CUSTO DE MANUTENÇÃO (R\$/h) - (3)	R\$28,92	R\$32,31	R\$26,13	R\$24,18
CUSTO DE OPERAÇÃO (R\$/h) - (4)	R\$126,06	R\$126,06	R\$126,06	R\$126,06
PRODUTIVO (CHP) - (1+2+3+4)	R\$176,75	R\$182,70	R\$171,87	R\$168,44
IMPRODUTIVO (CHI) - (1+2)	R\$21,77	R\$24,33	R\$19,68	R\$18,20
B - CUSTO MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO	R\$1.295,10	R\$1.405,07	R\$1.204,86	R\$1.141,53
SEGURO CASCO	2,5%	R\$937,10	R\$1.047,07	R\$846,86
IMPOSTOS/LIC.	Aliquota - IPVA/DF 1% (Apenas p/ os componentes q/ possuem motor)	R\$292,13	R\$292,13	R\$292,13
	DPVAT/DF*	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Licenciamento/DF**	R\$7,31	R\$7,31	R\$7,31
GPS	Contrato 60 meses Mensalidade	R\$56,27	R\$56,27	R\$56,27
PROGRAMAÇÃO VISUAL	Tamanho/Área	"Folha A3x2140"	"Folha A3x2140"	"Folha A3x2140"
	0,25 m ²	0,25 m ²	0,25 m ²	0,25 m ²
	Frequência de Troca	2 vezes/ano	2 vezes/ano	2 vezes/ano
	Custo/m ²	R\$55,23	R\$55,23	R\$55,23
	Custo Mensal	R\$2,30	R\$2,30	R\$2,30

* DPVAT-2022: isento

** Licenciamento 2022/DF: R\$ 87,66

ANEXO - A - PLANILHA DE CUSTOS EQUIPAMENTOS
CUSTOS DE MERCADO - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS

Item	Descrição	Referência	Código	Unidade	Custo Unitário Atualizado
1	Pá Quadrada	Ref. SINAPI - 02/2022	38403	unid.	R\$ 54,19
2	Garfo Forcado 4 dentes, com cabo de madeira 74cm	Pesquisa de Mercado	NA	unid.	R\$ 117,16
3	Vassoura 40 cm com cabo	Ref. SINAPI - 02/2022	38400	unid.	R\$ 15,96
4	Adesivo veicular em PVC - Programação Visual	Pesquisa de Mercado	NA	m ²	R\$ 55,23
5	Chassi Caminhão PBT 16.000kg 4x2 Pot. 189CV	Ref. SINAPI - 02/2022	37761	unid.	R\$ 350.558,86
6	Poliguidaste Brooks Duplo Articulado (sem o caminhão)	Pesquisa de Mercado	NA	unid.	R\$ 99.250,00
7	Carroceria Fixa Aberta de Madeira p/ Transporte Tam. 2,5x6x0,5 metros	Ref. SINAPI - 02/2022	37729	unid.	R\$ 25.534,22
8	Carroceria Basculante 6m ³	Ref. SINAPI - 02/2022	37733	unid.	R\$ 55.992,10
9	Rastreador veicular GPS	Pesquisa de Mercado	NA	CJ	R\$ 56,27
10	Guindauto Hidráulico Cap.6.200Kg, M.máx.Carga 23T, Alc. 14 metros	Ref. SINAPI - 02/2022	3363	unid.	R\$ 126.500,00
11	Caçamba Brooks 5 m ³	Pesquisa de Mercado	NA	unid.	R\$ 8.500,00
12	Diesel	Ref. ANP-DF abr/21 a mar/22	NA	Litro	R\$ 5,035
13	Gasolina	Ref. ANP-DF abr/21 a mar/22	NA	Litro	R\$ 6,412

Mês	Produto	Região	Estado	Número de Postos Pesquisados	Unidade de Medida	Preço Médio Revenda
abr/21	Óleo Diesel S10	CENTRO OESTE	DF	142	R\$/L	R\$ 4,348
mai/21	Óleo Diesel S10	CENTRO OESTE	DF	115	R\$/L	R\$ 4,612
jun/21	Óleo Diesel S10	CENTRO OESTE	DF	183	R\$/L	R\$ 4,651
jul/21	Óleo Diesel S10	CENTRO OESTE	DF	143	R\$/L	R\$ 4,750
ago/21	Óleo Diesel S10	CENTRO OESTE	DF	58	R\$/L	R\$ 4,776
set/21	Óleo Diesel S10	CENTRO OESTE	DF	107	R\$/L	R\$ 4,845
out/21	Óleo Diesel S10	CENTRO OESTE	DF	115	R\$/L	R\$ 5,224
nov/21	Óleo Diesel S10	CENTRO OESTE	DF	138	R\$/L	R\$ 5,678
dez/21	Óleo Diesel S10	CENTRO OESTE	DF	174	R\$/L	R\$ 5,601
jan/22	Óleo Diesel S10	CENTRO OESTE	DF	35	R\$/L	R\$ 5,555
fev/22	Óleo Diesel S11	CENTRO OESTE	DF	90	R\$/L	R\$ 5,607
mar/22	Óleo Diesel S12	CENTRO OESTE	DF	87	R\$/L	R\$ 6,213
Média						R\$ 5,155
Coeficiente de Variação						3,91%
Mediana						R\$ 5,035

Mês	Produto	Região	Estado	Número de Postos Pesquisados	Unidade de Medida	Preço Médio Revenda
abr/21	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	188	R\$/L	R\$ 5,638
mai/21	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	146	R\$/L	R\$ 5,783
jun/21	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	235	R\$/L	R\$ 5,751
jul/21	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	179	R\$/L	R\$ 5,990
ago/21	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	87	R\$/L	R\$ 6,346
set/21	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	145	R\$/L	R\$ 6,338
out/21	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	171	R\$/L	R\$ 6,592
nov/21	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	188	R\$/L	R\$ 7,102
dez/21	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	235	R\$/L	R\$ 6,849
jan/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	47	R\$/L	R\$ 6,740
fev/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	189	R\$/L	R\$ 6,768
mar/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	187	R\$/L	R\$ 7,042
Média						R\$ 6,412
Coeficiente de Variação						3,63%
Mediana						R\$ 6,469

Assinatura: *Procurador*
 DADOS PESSOAIS DO(A) ASSINANTE
 NOME: *Procurador*
 CARGO: *Procurador*
 ENDEREÇO: *Procurador*
 CIDADE: *Procurador*
 UF: *Procurador*
 CEP: *Procurador*

Assinatura: *Procurador*
 DADOS PESSOAIS DO(A) ASSINANTE
 NOME: *Procurador*
 CARGO: *Procurador*
 ENDEREÇO: *Procurador*
 CIDADE: *Procurador*
 UF: *Procurador*
 CEP: *Procurador*

HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 226.630/D-MG
DITEC/PB/S/ULB
Mob. 276.261-7

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXPL-CUSTOS- EQUIP.VEÍCULOS12 de 20

885010 PC7-POR DOSECS - BIO MED - NINE POR TANGEN 1/2 X 1/2 PL-HE OIL 4 X 2

				Motorista		Ajudante		Vigilante	
Item	Referência	Unidade	Preço Unitário	Consumo/mês	Total	Consumo/mês	Total	Consumo/mês	Total
Calça brim	Pesquisa de Preços	unid.	45,00	0,25	11,25	0,33	15,00	0,33	15,00
Camisa	Pesquisa de Preços	unid.	39,87	0,25	9,97	0,33	13,29	0,33	13,29
Calçados de Couro	Pesquisa de Preços	par	38,33	0,17	6,39				
Tênis de couro	Pesquisa de Preços	par	38,33			0,42	15,97	0,42	15,97
Protetor Auricular	Pesquisa de Preços	unid.	1,10			1,00	1,10		
Boné	Pesquisa de Preços	unid.	11,77	0,25	2,94	0,25	2,94	0,25	2,94
Capa de chuva	Cód. 12894 SINAPI	unid.	19,37	0,17	3,23	0,25	4,84	0,25	4,84
Oculos de proteção	Pesquisa de Preços	unid.	2,91			0,33	0,97		
Protetor solar 200ml	Pesquisa de Preços	unid.	13,30	2,00	26,60	2,00	26,60		
Luva Látex PVC	Pesquisa de Preços	par	15,34			6,50	99,71		
					60,38		180,42		52,04

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXPL - CUSTOS- EQUIP.VEÍCULOS14 de 20

CUSTOS - EQUIPAMENTOS - CAÇAMBA BROOKS 5M²

Quantidade	92	Unidades
------------	----	----------

1 - EQUIPAMENTOS - CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO

Item	Preço Unitário (aquisição)	Residual	Vida Útil - anos	Depreciação
CAÇAMBA BROOKS 5m²	R\$8.500,00	0,0%	5	R\$141,67
Total (1)				R\$141,67

2 - EQUIPAMENTOS - CUSTOS C/ MANUTENÇÃO

Item	Preço Unitário	Coefficiente K	Vida Útil - anos	Depreciação
CAÇAMBA BROOKS 5m²	R\$8.500,00	10%	5	R\$14,17
Total (2)				R\$14,17

2 - EQUIPAMENTOS - CUSTOS C/ MANUTENÇÃO

Item	Preço Unitário (por m²)	Tamanho/Área	Frequência de Troca	Custo Mensal
PROGRAMAÇÃO VISUAL	R\$55,23	0,85	2 vezes/ano	R\$7,82
Total (3)				R\$7,82

Custo Unitário (1+2+3)				R\$163,66
Quantidade				92
Total				R\$15.057,17

Água (ref.: GESEG - SLU Processo SEI 00094-00000934/2020-65)	Santa Maria	Brazlândia	Guará	Ceilândia	Psul	Águas Claras
jan/22	R\$ 80,14	R\$ 68,14	R\$ 124,46	R\$ 160,28	R\$ 46,59	R\$ 90,23
dez/21	R\$ 80,14	R\$ 68,14	R\$ 140,10	R\$ 140,10	R\$ 80,14	R\$ 80,14
nov/21	R\$ 63,67	R\$ 55,62	R\$ 300,72	R\$ 140,10	R\$ 80,14	R\$ 90,23
out/21	R\$ -	R\$ 68,14	R\$ 450,84	R\$ 375,78	R\$ 125,34	R\$ 112,83
set/21	R\$ 200,40	R\$ 55,62	R\$ 575,94	R\$ 225,66	R\$ 80,14	R\$ 62,23
ago/21	R\$ 187,89	R\$ 43,10	R\$ 400,80	R\$ 325,74	R\$ 100,32	R\$ 80,14
jul/21	R\$ 150,36	R\$ 140,10	R\$ 425,82	R\$ 325,74	R\$ 125,34	R\$ 91,03
jun/21	R\$ 89,11	R\$ 43,10	R\$ 547,34	R\$ 297,94	R\$ 89,11	R\$ 72,75
mai/21	R\$ 78,58	R\$ 54,28	R\$ 321,88	R\$ 177,12	R\$ 78,58	
abr/21	R\$ 68,60	R\$ 42,00	R\$ 78,84	R\$ 177,12	R\$ 68,60	
mar/21	R\$ 123,50	R\$ 42,00	R\$ 91,12	R\$ 106,48	R\$ 60,92	
fev/21		R\$ 54,28	R\$ 177,12	R\$ 91,12	R\$ 68,60	
jan/21		R\$ 54,28	R\$ 177,12	R\$ 106,48	R\$ 98,54	
MEDIA/PEV	R\$ 102,04	R\$ 60,68	R\$ 293,24	R\$ 203,82	R\$ 84,80	R\$ 84,95
MEDIANA	R\$ 93,49					
MEDIANA+50%	R\$ 140,24					
MEDIANA-50%	R\$ 46,75					
MÉDIA FINAL	R\$ 83,11					
MEDIANA FINAL	R\$ 84,87					

Energia (ref.: GESEG - SLU Processo SEI 00094-00001338/2020-011)	Brazlândia	Ceilândia	Guará	Santa Maria	Águas Claras
dez/21	R\$ 175,98	R\$ 65,18	R\$ 146,45	R\$ 209,14	R\$ 116,94
nov/21	R\$ 220,07	R\$ 63,84	R\$ 121,51	R\$ 199,68	
out/21	R\$ 197,69	R\$ 46,11	R\$ 141,29	R\$ 206,42	
set/21	R\$ 205,78	R\$ 45,29	R\$ 163,79	R\$ 230,80	
ago/21	R\$ 200,22	R\$ 48,30	R\$ 175,95	R\$ 243,33	
jul/21	R\$ 220,71	R\$ 38,11	R\$ 219,42	R\$ 235,94	
jun/21	R\$ 196,12	R\$ 42,85	R\$ 269,34	R\$ 229,99	
mai/21	R\$ 196,22	R\$ 44,73	R\$ 242,46	R\$ 214,43	
abr/21	R\$ 159,29	R\$ 42,22	R\$ 228,34	R\$ 386,86	
mar/21	R\$ 93,52	R\$ 43,07	R\$ 385,59		
fev/21	R\$ 127,25	R\$ 40,81	R\$ 524,95		
jan/21	R\$ 150,28	R\$ 47,70	R\$ 610,91		
MÉDIA	R\$ 178,59	R\$ 47,35	R\$ 269,17	R\$ 239,62	R\$ 116,94
MEDIANA	R\$ 178,59				
MEDIANA+50%	R\$ 267,89				
MEDIANA-50%	R\$ 89,30				
MÉDIA FINAL	R\$ 178,39				
MEDIANA FINAL	R\$ 178,59				

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXPL.-CUSTOS- EQUIP.VEÍCULOS 15 de 20

ANEXO - A - PLANILHA MEMORIA DE CALCULO
METODOLOGIAS ADOTADAS

Parâmetros Iniciais

A - Lotes a serem licitados

Lote Único

B - Serviços a serem contratados

P-1 - COLETA E TRANSPORTE MECANIZADO DE ENTULHO

P-2 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE PODAS

P-3 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

P-4 - COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS

P-5 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS PEVS

METODOLOGIA ADOTADA PARA CUSTO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

Método de Custos Horários de Equipamentos - Depreciação, Manutenção e Operação - SINAPI

DEPRECIÇÃO:

$$D = \frac{V_a - R}{n \times HTA \times 1,25}$$

Onde: D - Depreciação por disponibilidade; Va - Valor de aquisição; R - Valor residual, conforme dados DNIT; n - Vida útil; HTA - Horas trabalhadas por ano; e 1,25 - Fator de utilização.

JUROS:

$$J = \frac{V_m \times i}{HTA \times 1,25} \quad \text{ou} \quad V_m = \frac{(n+1) \times V_a}{2 \times n}$$

Onde: J - Custo horário dos juros pela disponibilidade; Va - Valor de aquisição; i - taxa de juros anuais (6% a.a.); HTA - Horas trabalhadas por ano; Vm - valor médio do equipamento; n - Vida útil; e 1,25 - Fator de utilização.

CUSTO DE MANUTENÇÃO:

$$M = \frac{V_a \times K}{n \times HTA}$$

Onde: M - Custo de manutenção; Va - Valor de aquisição; HTA - Horas trabalhadas por ano; n - Vida útil; e K - Coeficiente de manutenção.

Obs.: De acordo com o manual do SINAPI a essa parcela são atribuídos as despesas com materiais e mão de obra necessário.

CUSTO DE OPERAÇÃO:

Coefficientes de consumo de combustível, lubrificantes, filtro e graxas. Sendo que, para equipamentos a diesel, consumo de 0,18/kW/h, para caminhões e veículos a diesel, consumo de 0,18/kW/h; para equipamentos e veículos a gasolina, consumo de 0,20/kW/h, para equipamentos elétricos, consumo de 0,85kW/h e para veículos a álcool, consumo de 0,28/kW/h.

Onde, 1kW equivale a 1,34044 HP ou 1kW equivale a 1,3587 CV

Obs.: De acordo com o manual do SINAPI a essa parcela são atribuídas as despesas com materiais e como o preço do combustível é apurado junto aos postos de abastecimento no mesmo já contempla o custo de mão de obra e o insumo.

Abril	1
Maio	-
Junho	1
Julho	-
Agosto	-
Setembro	1
Outubro	1
Novembro	2
Dezembro	-

Calendário oficial do DF 2022

Obs: excluem 1º de janeiro, 1º de maio, Sexta-Feira da Paixão e 25 de Dezembro

C - Estimativa de Horas Extras a partir dos feriados

Feriado	Quant ano	Meses	Quant./mês
	6	12	0,50

Proporcional aos Feriados de Tiradentes (21/04), Corpus Christi (16/06), Independência (07/09), N.S. Aparecida (12/10), Finados (02/11) e Proclamação da República (15/11)

D - Recursos humanos necessários

Descrição	Salário	Ref.	Código
Ajudante	R\$ 1.367,28	SINDLURB	CCT/2022/2023
Motorista	R\$ 2.215,27	SINDLURB	CCT/2022/2023
Vigilante	R\$ 2.258,43	SINDESVD	CCT/2021/2021

E - Encargos Complementares

Salário Mínimo	R\$ 1.212,00
Piso SINDLURB-CCT/2022/2023	R\$ 1.367,28

F - Ocorrência de Horas Extras

SIM	: e
NÃO	

Calculo do ADICIONAL NOTURNO - 20%

A - Formula p/ calculo do Adicional noturno - 20%

$$Ad_{noturno} = \left(\frac{S}{jornada_{mês}} \right) \times 20\% \times (h_d \times dias_{mês})$$

Onde: Ad_{noturno} - Adicional noturno; S - Salário; jornada_{mês} - Jornada trabalha no mês; 20% - percentual correspondente ao adicional noturno; h_d - nº de horas trabalhadas no dia e dias_{mês} - nº de dias trabalhados no mês

C.H.	HORISTA	MENSALISTA
DIAS	365	360

METODOLOGIA ADOTADA PARA CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO

A - Turnos de Trabalho

1º Turno	Diurno
2º Turno	Noturno

B - Feriados 2022

mês	Feriado
Janeiro	-
Fevereiro	-
Março	-

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXMETODOLOGIAS17 de 20

MESES	12	12
DIAS/MÊS	30,42	30
SEMANAS	4,35	4,29
DIAS-UTEIS/SEMANA	6	6
DÍAS ÚTEIS MÊS	26,07	25,71
40 h	6,67	6,67
44 h	7,33	7,33
JORNADA MENSAL 40h	173,80	200,00
JORNADA MENSAL 44h	191,18	220,00

Observação : Neste planejamento, a mão de obra foi estimada por equipes permanentes para o serviço contínuo, por meio de postos de trabalho de mensalistas.

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXMETODOLOGIAS18 de 20

ANEXO - A - PARAMETROS PARA COMPOSIÇÃO DO BDI

I PARA SIMPLES AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS -BDI			
ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA
A	Despesas Indiretas	Subtotal A	5,84%
	Administração central		4,07%
	Seguros + Garantias		0,21%
	Riscos		0,97%
	Despesas Financeiras		0,59%
B	Tributos	Subtotal B	8,65%
	ISS		5,00%
	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
C	Bonificação	Subtotal C	4,00%
	Lucro		4,00%
BDI			20,53%
FORMULA PARA CÁLCULO DO BDI			

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

DATA
28/03/2022

ANEXO - A - PLANILHA RESUMO - CUSTO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS	UND	QUANT	Preço Unitário	Preço Total Mensal	%
P1 - COLETA E TRANSPORTE MECANIZADO DE ENTULHO	Equipe	8	R\$47.632,54	R\$381.060,34	28,80%
P2 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE PODAS	Equipe	3	R\$40.079,74	R\$120.239,21	9,09%
P3 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	Equipe	3	R\$40.301,21	R\$120.903,64	9,14%
P4 - COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS	Equipe	1	R\$31.086,96	R\$31.086,96	2,35%
P5 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS PEVS	Equipe	23	R\$29.118,68	R\$669.729,57	50,62%
TOTALIZAÇÃO - MENSAL				R\$ 1.323.018,72	100%
TOTALIZAÇÃO - ANUAL				R\$ 15.876.236,64	

Isadora Perdigão Rocha
ISADORA PERDIGÃO ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-DF 37920-DF
DITEC/PREV/SUJ
Mat. 276.275-7

Henrique Campos Amaral Oliveira
HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-DF 6320-AG
DITEC/PREV/SUJ
Mat. 276.261-7

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXPL-MDO20 de 20

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXB0119 de 20

ANEXO B

Termo de Vistoria Veicular (77528481)
(arquivo original em PDF e XLS disponível no Site do SLU)

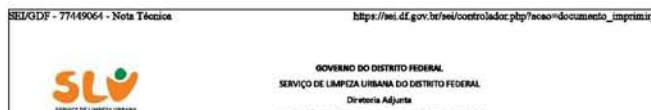


TERMO DE VISTORIA VEICULAR												
EMPRESA CONTRATADA:												
TIPO DE EQUIPAMENTO:												
Nº DO LOTE:		MARCA:		MODELO:								
PLACA:			PREFIXO:		COR:			DATA DE FABRICAÇÃO ____/____/____ OBS: NÃO INFERIOR A 60 MESES				
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (m³)				POTÊNCIA DE COMPACTAÇÃO (BAR):				TEMPO MÁXIMO DE USO ____/____/____				
Legenda: (B) – BOM (R) – REGULAR (NR) – NECESSITA REPARO (F) – FALTA/ VENCIDO												
DESCRIÇÃO		B	R	NR	F	DESCRIÇÃO		B	R	NR	F	
1	IPVA					Lanternagem						
2	Seguro					21	Portas					
3	Pneus					22	Para-lamas					
4	Vassoura e pá					23	Para-choques					
Equipamentos Elétricos					24	Tanque de combustível						
5	Lanterna dianteira					25	Escudo					
6	Lanterna traseira					26	Fosso					
7	Faróis					27	Tampa de escoamento do fosso					
8	Sinalização de direção					28	Estribo					
9	Iluminação especial de alerta do tipo sequencial superior dianteira e traseira					29	Concha					
10	Sinalizador de marcha ré					30	Interior da cabina					

10	Standardizador de marcha					30	Interiores da cabine				
11	Limpador de para-brisa					Pintura					
12	Buzina					31	Geral				
Equipamentos Hidráulicos						32	Programação visual				
13	Sistema hidráulico					33	Frontal				
14	Pistão da tampa traseira					34	Traseira				
15	Pistão telescópio					35	Lateral direita				
16	Mangueira					36	Lateral esquerda				
17	Semirreboque/Caçamba basculante/Carroceria/Braço articulado/Tanque					Diversos/GPS/Célula de Carga					
18	Vedação da caixa de compactação					37	Motor				
19	Caixa de chorume					38	Sistema de água pressurizada				
20	Mangueiras					39	Sistema de Rastreamento GPS/ou qualquer outro equipamento relacionado no Projeto Básico				
OUTRAS INFORMAÇÕES:											
ATENDE AO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO ESTIPULADO E ÀS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS? () – SIM () – NÃO											
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:											
				MATRÍCULA		CARIMBO/NOME					
LOCAL				/ / DATA		ASSINATURA					
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E PELO RECEBIMENTO DO TERMO DE VISTORIA:											
/ / DATA				MATRÍCULA		ASSINATURA/NOME					

ANEXO C

Sistema de Monitoramento; padronização de arquivos vetoriais; e Plano de Coleta e Transporte de Entulhos, Podas, Volumosos e Remoção de Animais Mortos (77528923)
(arquivo original em PDF no Site do SLU)



Nota Técnica Nº 1/2022 - SLU/PRES/DIVAG/DTGEO Brasília-DF, 06 de janeiro de 2022.

ANEXO C
Sistema de Monitoramento; Padronização dos Arquivos Vetoriais e Plano de Coleta e Transporte de Entulho, Podas, Volumosos e Remoção de Animais Mortos.

1. OBJETIVO

1.1. Após a assinatura do contrato a empresa deverá repassar ao SLU-DF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o Plano Operacional de coleta e transporte para destinação final dos animais mortos coletados nas ruas; e dos resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues nos Pontos de Entrega Voluntária (PEV).

1.2. O planejamento é item essencial para o bom funcionamento do Sistema de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Um Plano bem feito permite que o SLU flua livremente, incluindo eventuais melhorias, a execução dos serviços conforme estabelecido em contrato.

1.3. Esta anexo define o que deve constar no Plano Operacional e como este deve ser entregue. Também é estabelecido aqui o padrão de construção do arquivo vetorial presente no Plano. Por fim, são definidas as regras para a implementação do monitoramento da frota de veículos.

1.4. A contratante poderá alterar os padrões estabelecidos nesse anexo, assim que julgar necessário, visando o aprimoramento do sistema de monitoramento. Logo que for solicitada alguma alteração, a contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para entregar os dados corrigidos.

2. PLANO OPERACIONAL

2.1. A CONTRATADA deverá apresentar 1 (um) Plano Operacional para cada serviço do presente contrato, totalizando 4 (quatro) Planos.

2.2. Os serviços deste contrato são:

R1 - Coleta e Transporte Mecanizado de Entulho (Resíduos de Construção Civil);
R2 - Coleta e Transporte Manual de Podas;
R3 - Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos;
R4 - Coleta e Transporte de Animais Mortos.

2.3. Deverão constar, em cada um dos Planos Operacionais, os seguintes arquivos:

Tabela [serviço] com descrição operacional, incluindo informações como: O que é o serviço; Tipo de material coletado; Local de origem e destinação final do material; Como é feito o planejamento das rotas e frequências de coleta; Equipamentos utilizados; Equipe utilizada (incluindo dados do pessoal); Horários; Procedimentos operacionais de coleta, passagem e descarga do resíduo;

Tabela [Local] contendo informações como: Nome do Circuito; Tipo de Caminhão utilizado; Quantitativo e Funções das pessoas da equipe; Endereçamento (bairro e trajeto) realizado entre garagens PEV-URE; Incluindo o endereço do PEV correspondente ao circuito e da URE; Frequência (dias em que o circuito é realizado); Regularidade (número de vezes que o circuito é realizado num mesmo dia); Horário; Turno; Garagem do Caminhão; Local de Passagem; Local de Destinação Final; Horas Produtivas/Improdutivas; Extensão Produtiva/Improdutiva[1].

Arquivo Vetorial File Geodatabase (.gdb) contendo o mapeamento dos serviços de coleta planejados. Os parâmetros para a produção do arquivo .gdb serão apresentados no decorrer deste Anexo C.

Observação: A nomenclatura dos tabelas [Local] e dos arquivos vetoriais (.gdb) não se aplica ao Plano Operacional do serviço de Coleta e Transporte de Animais Mortos, pois este é totalmente sob demanda, não dispondo de planejamento prévio.

[1] Entende-se como extensão produtiva como o percurso realizado pelo veículo de coleta em que é levado algum material coletado até o seu destino final, ou seja, o caminho a ser percorrido entre o PEV e a URE. Por outro lado, entende-se como extensão improdutiva os demais trajetos realizados pelo veículo de coleta quando estiver vazio.

3. ROTEIRO DE PREENCHIMENTO DOS ARQUIVOS "FILE GEODATABASE" (.GDB)

Informações Gerais

3.1. De modo a abastecer o Banco de Dados Geográfico do SLU com arquivos vetoriais georeferenciados padronizados, foram criados três modelos de arquivos vetoriais File Geodatabase (.gdb) para mapeamento dos serviços desse contrato.

3.2. Esses arquivos vetoriais (.gdb), denominados "CROP", "CPQP" e "CVQD", serão entregues à empresa prestadora dos serviços para que realize o preenchimento conforme o descrito neste documento.

3.3. Todos os dados deverão ser criados de acordo com os seguintes parâmetros:

Sistema de coordenadas: SIRGAS 2000 UTM Fuso 23S
Datum: SIRGAS 2000
Projeção: Transversa de Mercator
Falso Leste: 500.000,00
Falso Norte: 10.000.000,00
Meridiano Central: -45,00
Fator de escala: 0,9996

1 of 6

07/01/2022 11:25

SLU/DTG - 77449064 - Nota Técnica https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir

Latitude de origem: 0,00
Unidades: Metros

3.4. Deverá ser entregue pela empresa 1 (um) arquivo vetorial (.gdb) para cada um dos seguintes serviços Tabela 1:

Tabela 1: Nome do serviço e arquivo vetorial correspondente.

Nome do Serviço	Arquivo Vetorial (.gdb) correspondente
R1 - Coleta e Transporte Mecanizado de Entulho (Resíduos de Construção Civil);	CERO
R2 - Coleta e Transporte Manual de Podas;	CPQP
R3 - Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos;	CVQD

OBS: Não será necessária a elaboração de um arquivo vetorial (.gdb) para o serviço "R4 - Coleta e Transporte de Animais Mortos", pois este é realizado exclusivamente sob demanda.

Geometria e Tipos de Camadas Vetoriais

Todos os circuitos de coleta de um serviço deverão ser preenchidos no seu arquivo vetorial (.gdb) correspondente.

Cada PEV deverá dispor do seu circuito particular de coleta, não sendo possível que um único circuito esteja planejado para coletar dois PEV ou mais.

Em todos os arquivos vetoriais (.gdb) deverão conter duas camadas de feições (feature classes): Ponto e Polilinha. A existência dessas será obrigatória em todos os circuitos de coleta.

Ponto: Esta feição deverá conter dois pontos (início e fim) para cada circuito de coleta, sendo o inicial no Ponto de Entrega Voluntária (PEV) e o final na Unidade de Recolhimento de Entulho (URE). O nome da feição deverá ser mantido igual ao do modelo, não podendo ser alterado.

Polilinha: As polilinhas deverão representar a rota que o veículo faz quando está transportando resíduos do PEV para a URE. Esse trajeto, o qual chamamos de extensão produtiva, deverá ser vetorizado em uma única linha por circuito. O nome da feição deverá ser mantido igual ao do modelo, não podendo ser alterado.

Tabelas do File Geodatabase .gdb

Tabelas de Atributos dos Pontos (sumos):

a) Lote	g) Horário de Término	m) Sábado	s) Local de Tratamento ou Destinação
b) Código Circuito	h) Segunda	n) Regularidade	t) Local de Tratamento ou Destinação
c) Código Região Administrativa	i) Terça	o) Frequência	u) Turno
d) Nome Circuito	j) Quarta	p) Tipo de Serviço	v) Tipo

e) Endereço (PEV e URE)	k) Quinta	q) Tipo de Equipamento
f) Horário de Início	l) Sexta	r) Garagem do Equipamento

Tabela de Atributos das Polígonas (campos):

a) Código Circuito
b) Nome Circuito
c) Estímulo Produtivo (em metros)

Descrição dos Campos das Tabelas de Atributos:

Tabela 2: Descrição dos campos de tabela de atributos.

CAMPO	DESCRIÇÃO	USO
Código Circuito	É composto por números inteiros sequenciais com intervalo entre 10 e 99, este é o código identificador de cada circuito e não pode ser duplicado. A partir dele são feitas todas as referências no Banco de Dados Geográfico do SLU.	Ponto e Polígono

2 of 6 07/01/2022 11:29

SEI/GDF - 77449064 - Nota Técnica https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_

Código Registo Administrativo	É composto por números inteiros sequenciais com intervalo entre 1 e 33, este é o código identificador de cada RA. Para definir utilizar o "código_ra" de cada circuito é necessário consultar a tabela "Limites, Registros, Administrativos" disponibilizada pelo SLU e controlada e preencher conforme aparece na campo "ra_punto".	Ponto
Endereço	Informe o endereço de início (PEV) ou fim (URE) do circuito.	Ponto
Frequência	Informe os dias de atendimento do coleta pelo circuito e deve ser coerente com o que foi preenchido nos campos: Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta e Sábado - campos de h) a n). Ex: Segunda e Quarta	Ponto
Garagem do Equipamento	Informe o local de onde o equipamento de coleta sai, antes do início do serviço, e retorna após a conclusão do serviço. Onde as veículos são armazenados.	Ponto
Horário de Início	Informe o horário de início do circuito de coleta. Obs: O campo aceita data e hora, porém só é necessário preencher o horário.	Ponto
Horário de Término	Informe o horário de término do circuito de coleta. Obs: O campo aceita data e hora, porém só é necessário preencher o horário.	Ponto
Local de Tratamento ou Destinação	Informe o local onde o circuito de coleta irá realizar o processo de tratamento ou destinação.	Ponto
Local Perigoso	Informe o local onde o equipamento de coleta irá realizar o perigo do circuito.	Ponto
Lote	Informe o tipo de coleta e o lote do contrato. Para a Coleta e Transporte Mecanizada de Lixo, utilize-se o código "CLM". Para a Coleta e Transporte Manual de Podas, utilize-se o código "CPO". Para a Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos, utilize-se o código "CVO". Saliente-se que esse campo deve ser preenchido apenas com lotes MANUSCULAS.	Ponto
Nome Circuito	Informe o nome do circuito conforme o seguinte padrão: Nome de Registo Administrativo (iniciais maiúsculas) + "sempre" + "Código do Circuito" + "sempre" + "Índice". Observação: para o RA Plano Plurianual se que os circuitos sejam separados entre "Plan Anual" e "Plan Pluri". Lógica: 1) passo: indicar se o circuito tem coleta Semanal, Alternada ou Diária. Para o primeiro caso, utilize-se a representação pela letra "S". No segundo caso, utilize-se a letra "A" associada a um número ("01" ou "02") que representa a quantidade de dias na semana em que o serviço é realizado no circuito. No último caso, utilize-se a letra "D" associada a um número ("1" ou "2") que representa a quantidade de vezes em que o serviço é realizado por dia no circuito. 2) passo: indicar em quais dias da semana o serviço é realizado (Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Sábado). Quando a coleta for semanal, as três primeiras letras do dia de coleta devem ser utilizadas. Quando a coleta for alternada, as letras iniciais dos dias de coleta devem ser utilizadas. Quando a coleta for diária, nenhuma letra deve ser utilizada. A seguir, exemplos de como deve ficar a "Lógica": Semanal 1 vez na semana, sendo na segunda-feira: "SS01" Alternado 2 vezes na semana, sendo na segunda e na quinta - "AS02" Alternado 2 vezes na semana, sendo na terça e na sexta - "AS03" Alternado 2 vezes na semana, sendo na quarta-feira e no sábado - "AS04" Alternado 3 vezes na semana, sendo na segunda, quarta e sexta - "AS05" Alternado 3 vezes na semana, sendo na terça, quinta e sábado - "AS06" Diário com regularidade de 2x - "D02" Diário com regularidade de 3x - "D03" Diário com regularidade de 4x - "D04"	Ponto e Polígono
Regularidade	Informe o número de vezes que o circuito é realizado por dia. O campo deve ser preenchido com 1, 2 ou 3, sendo o número correspondente ao número de vezes que o circuito se repete no dia.	Ponto
Tipo	Informe se o ponto é de início ou fim do circuito. O campo deve ser preenchido com 0 ou 1, sendo 0 para "Início" e 1 para "Fim".	Ponto
Tipo de Equipamento	O tipo de equipamento utilizado no circuito de coleta, sendo eles: Caminhão Tipo Polivalente Duplo Compartimento Aberto (RA), Caminhão Convencional/Coleta Hidráulica tipo "Muni" Caminhão Convencional Amovível.	Ponto
Tipo de Serviço	Informe o tipo de serviço realizado no circuito, podendo ser "Coleta de Resíduos de Construção Civil", "Coleta de Resíduos de Podas" ou "Coleta de Resíduos Volumosos".	Ponto

3 of 6 07/01/2022 11:29

SEI/GDF - 77449064 - Nota Técnica https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_

	Informe o turno de ocorrência do circuito de coleta, podendo ser "Diário" apenas.	
--	---	--

Terceiro	OBS: Deve sempre conter o primeiro letra maiúscula e o restante minúsculo.	Ponto
Segundo	Informe se o circuito é realizado nas segundas-feiras. O campo deve ser preenchido com 0 ou 1, sendo 0 para "não", e 1 para "sim".	Ponto
Terço	Informe se o circuito é realizado nas terças-feiras. O campo deve ser preenchido com 0 ou 1, sendo 0 para "não", e 1 para "sim".	Ponto
Quarto	Informe se o circuito é realizado nas quartas-feiras. O campo deve ser preenchido com 0 ou 1, sendo 0 para "não", e 1 para "sim".	Ponto
Quinto	Informe se o circuito é realizado nas quintas-feiras. O campo deve ser preenchido com 0 ou 1, sendo 0 para "não", e 1 para "sim".	Ponto
Sexto	Informe se o circuito é realizado nas sextas-feiras. O campo deve ser preenchido com 0 ou 1, sendo 0 para "não", e 1 para "sim".	Ponto
Sétimo	Informe se o circuito é realizado aos sábados. O campo deve ser preenchido com 0 ou 1, sendo 0 para "não", e 1 para "sim".	Ponto
Oitavo	quantificação do trajeto produzido (PEVAURE) de cada circuito (em metros).	Porcentagem

5.5. A forma de apresentação dos arquivos vetorais (.gdb) deverá seguir o padrão estabelecido neste anexo, sendo entregues juntamente com o Plano Operacional no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.6. Arquivos vetorais apresentados fora dos padrões serão sujeitos a reprovação por parte da DITEC/SLU e serão por parte da executora do contrato.

5.7. O SLU fornecerá, em mídia, os dados vetoriais oficiais do Distrito Federal.

5.8. No caso de utilização de dados de imagens, a empresa CONTRATADA deverá informar o sensor utilizado e a data da imagem.

4. MONITORAMENTO

4.1. Visando obter maior controle sobre os serviços prestados pela concessionária, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU-DF) implantou um sistema de monitoramento georreferenciado dos seus serviços. Com isso, é possível monitorar se os veículos estão cumprindo as rotas planejadas, dentre outras informações.

4.2. O sistema analisa dados planejados e dados acumulados de cada serviço. Os dados acumulados referem-se ao erro, pela empresa contratada, de sinal de GPS, o qual indica a localização precisa do veículo no qual o equipamento está instalado. Já os dados planejados são arquivos vetorais referentes aos circuitos. Cruzando as informações, é possível identificar se a coleta foi realizada.

4.3. Todo sinal GPS registrado do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, momento de início e fim dos circuitos pré-determinados, e de acionamento baseadas (quando depois do sistema de trânsito). Esse sinal deve ser enviado em intervalos regulares, sem a necessidade de acionamento manual por parte do usuário.

4.4. Também deve permitir a identificação de eventos (objetos na rua, sem no chão, manobras identificadas, contêineres obstruídos, acidente, e outros a definir) pela equipe que realiza o serviço, por meio do acionamento de botões nos rastreadores dos veículos.

4.5. Os equipamentos de rastreamento deverão ser instalados em todos os veículos utilizados nos serviços deste contrato. São eles:

a) Caminhão Ico Poligonalista Duplo;

b) Caminhão Camioneta Alberta Flax;

c) Caminhão Camioneta 4x4 (Quadrado Hidráulico tipo "Muni");

d) Caminhão Camioneta Flaxcamion;

4.6. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos de rastreamento nos veículos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

4.7. O equipamento de rastreamento deverá ser no interior do veículo, protegido do sol e da água.

4.8. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE os dados dos rastreadores de cada veículo - contendo as informações de localização, situação do sistema baseadas, início e término de cada circuito do sistema - para análise eletrônica a ser informada pela CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via web (Internet), uma Plataforma de Monitoramento (software) que atenda aos requisitos técnicos descritos abaixo e nos demais requisitos do Termo de Referência:

4.9.1. Visualização de localização, em tempo real, dos veículos em uma API de Geolocalização;

4.9.2. Cadastro dos dados dos veículos, dos tipos de serviços e dos registros das viagens realizadas (circuitos realizados, distância percorrida, peso, horário de início e fim);

4.9.3. Busca de localização dos veículos (por data/horário);

4.9.4. Registro do ponto de acionamento do sistema baseadas dos caminhões de forma automática, com horário e código do veículo;

4.9.5. Propriedades e aparência dos arquivos vetorais (em formato .gdb) de rotas de cada circuito, a partir de trajeto marcado no GPS do veículo;

4.9.6. Na tela principal da API de geolocalização, disponibilizar janela de status dos veículos, contendo:

4 of 6

07/01/2022 11:29

SEI/GDF - 77449064 - Nota Técnica	https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir
a) Código numérico do veículo;	
b) Nome do circuito de coleta que está sendo executado;	
4.10. A Plataforma de Monitoramento (Item 4.9 deste anexo) deverá estar disponível online, com todas as funcionalidades e cadastros realizados, em um prazo máximo de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.	
4.11. A contratada deverá fornecer ao SLU login de acesso total e irreversível à Plataforma a que se refere o Item 4.9.	
4.12. A Plataforma de Monitoramento, o Banco de Dados e o Firewall deverão estar instalados em data center profissional, que tenha redundância de operadores de telecomunicações, para garantir o acesso à Internet e toda segurança necessária a esta prestação de serviços.	
4.13. O sistema de monitoramento deverá possuir autenticação para o acesso de correto funcionamento dos equipamentos de rastreamento. Qualquer falha nesse equipamento deverá ser comunicada imediatamente ao SLU.	
4.14. As falhas a que se refere o Item 4.13 deste anexo devem ser corrigidas imediatamente pela CONTRATADA.	
5. RASTREADOR VEICULAR	
5.1. Para coletar o sinal com precisão, o equipamento de rastreamento deverá ser composto de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais, sendo utilizado, para localização, controle e comunicação com os veículos, modem celular digital GPS, com redundância CD para situações de falha de GPS e detecção "Ingress Protection IP67".	
5.2. Os equipamentos de rastreamento deverão estar com a certificação da ANATEL válida. As características técnicas dos rastreadores GPS devem ser compatíveis com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.	
5.3. Os equipamentos devem ser fornecidos com laque que garanta indelevelidade dos equipamentos contra manipulação danosa.	
5.4. O custo com comunicação de dados por operadores de telefonia celular, necessário ao funcionamento dos rastreadores é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.	
5.5. As características aqui apresentadas devem estar presentes em um único módulo sem adendos e anexos externos.	
5.7. Dados do Dispositivo - rastreador veicular	
Bateria: mínimo 220mAh	
Frequência: Quadrifreqüência 900/1800/1900MHz	
Receptor: GNSS	
Tecnologia de localização: GPS/Glonass	
Acurácia: Horizontal < 1,5 metros (50%), < 3,3 metros (95%)	
Nível de Sensibilidade: De -149 dBm até -157dBm	

TTF (4u aberto): início 9h 35s, início menor <35s, início quantidade
Protocolo de Transmissão: TCP, UDP, SMS
Emite alerta audível (sem a interação do usuário) de batida de cabeça do veículo;

5.8. Interface de Usuário -- rastreador veicular

Entradas digitais: mínimo duas.
Saídas digitais: mínimo uma.
Antena GSM: somente interna
Antena GPS: interna por padrão com opção de externa
Botão de acionamento de entrada/saída do setor de coleta.

5.9. Pacote de Dados -- rastreador veicular

Para a operação deste equipamento é necessária a aquisição de chips de telemetria com um pacote de dados de pelo menos 100 MB / mês para o envio de dados.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS

6.1. O equipamento de rastreamento deverá possuir garantia da CONTRATADA contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual.

6.2. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir o equipamento de rastreamento ou a parte defeituosa dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da detecção da falha pelo sistema de autoverificação.

6.3. Prestação dos serviços deverá ser feita por assistência técnica autorizada e qualificada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

5 of 6

07/01/2022 11:25

SEI/GDF - 77449064 - Nota Técnica

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir

Douglas Gasparini de Lima

Chefe NUAV/DITEC

Gabriel Miranda Serrão

Gestor de Recursos Humanos

Igor Francisco de Mendonça Abreu

Gestor de Projetos



Documento assinado eletronicamente por DOUGLAS GASPARINI DE LIMA - Matr. 027798-5, Membro do Grupo de Trabalho, em 06/01/2022, às 15:55, conforme art. 1º da Lei nº 13.754, de 15 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quarta-feira, 17 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por IGOR FRANCISCO DE MENDONÇA ABRU - Matr. 027798-5, Membro do Grupo de Trabalho, em 06/01/2022, às 15:57, conforme art. 1º da Lei nº 13.754, de 15 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quarta-feira, 17 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por GABRIEL MIRANDA SERRÃO - Matr. 027798-5, Membro do Grupo de Trabalho, em 06/01/2022, às 15:58, conforme art. 1º da Lei nº 13.754, de 15 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quarta-feira, 17 de setembro de 2021.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_verificar&id_documento=77449064&id_documento=77449064&id_documento=77449064

"Institui - Normativa Cultural de Documentação"

305 Quinta GR-Bloco 7507 4º andar Edifício Verboza 2005 - Bairro Asa Sul - CEP 70894-900 - DF

SEI/DF

0094-0000064/2022-49

Doc. 10/01/2022 11:25

6 of 6

07/01/2022 11:25

Roteiro Web Service (77529068)

[illegible]

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=94037540&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110012975&infra_hash=e488f... 61/95

Subtotal 4 R\$ -						
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Caminhão basculante duplo	C.H.I.	136,95	R\$	-	R\$ -
	SUBTOTAL				R\$	-
	RESERVA TÉCNICA - 10%	%	10%	R\$	-	R\$ -
	Subtotal 5				R\$	-
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)						R\$ -
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS -BDI						
ITEM		DESCRIÇÃO				TAXA
A	Despesas Indiretas				Subtotal A	
	Administração central					
	Seguros + Garantias					
	Riscos					
	Despesas Financeiras					
B	Tributos				Subtotal B	
	ISS					
	PIS					
	COFINS					
C	Bonificação				Subtotal C	
	Lucro					
BDI						
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM BDI					R\$/Mês	R\$ -
Quantidade Estimada p/o Serviço = nº de equipe p/mês 8						

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-PLAN-RESUM01 de 19

				Subtotal 4 R\$ -	
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Caminhão Carroceria Fixa	C.H.I.	300,04	R\$	-
	SUBTOTAL				R\$ -
	RESERVA TÉCNICA - 10%	%	10%	R\$	-
	Subtotal 5				R\$ -
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)					R\$ -
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS -BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO				TAXA
A	Despesas Indiretas			Subtotal A	
	Administração central				
	Seguros+ Garantias				
	Riscos				
	Despesas Financeiras				
B	Tributos			Subtotal B	
	ISS				
	PIS				
	COFINS				
C	Bonificação			Subtotal C	
	Lucro				
BDI					
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM BDI				R\$/Mês	R\$ -
Quantidade Estimada p/o Serviço= nº de equipe p/mês					3,00

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-PLAN-RESUM02 de 19

 SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		Data-Base mar/22	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ANEXO - A	
Ult. atualização:	28/03/2022 14:46		REF. SINAPI - 02/2022		
Descrição:	PEV - OPERAÇÃO				
Endereço:	REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL				
Observações:	PLANILHA PRINCIPAL - DIMENSIONAMENTO				
P-3 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AJUDANTE - DIURNO	Funcionário/Mês	6	R\$ -	R\$ -
	MOTORISTA - DIURNO	Funcionário/Mês	3	R\$ -	R\$ -
	Subtotal 1				R\$ -
2 - MAT, FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Vassourão	UNID	0,50	R\$ -	R\$ -
	Pá Quadrada	UNID	0,50	R\$ -	R\$ -
	Subtotal 2				R\$ -
3 - Custos Fixos e Equipamentos (Seguro Carro, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Viária)	Caminhão Basculante	Vblequip	3	R\$ -	R\$ -
	Subtotal 3				R\$ -
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Caminhão Basculante	C.H.P.	258,45	R\$ -	R\$ -
	SUBTOTAL				R\$ -
	Subtotal 4				



SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA TÉCNICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data-Base

mar/22

ANEXO - A

Ult. atualização:

28/03/2022 14:46

REF. SINAPI - 02/2022

Descrição:

PEV - OPERAÇÃO

Endereço:

REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

Observações:

PLANILHA PRINCIPAL - DIMENSIONAMENTO

P-4 - COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AJUDANTE - DIURNO	Funcionário/Mês	2	R\$ -
	MOTORISTA - DIURNO	Funcionário/Mês	1	R\$ -
	Subtotal 1			R\$ -
2 - MAT, FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Vassourão	UNID.	0,17	R\$ -
	Garfo	UNID.	0,17	R\$ -
	Pá Quadrada	UNID.	0,17	R\$ -
	Subtotal 2			R\$ -
3 - Custos Fixos e Equipamentos (Seguro Carro, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Viária)	Caminhão Carroceria Aberta c/ braço muniç.	Vblequip	1	R\$ -
	Subtotal 3			R\$ -
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Caminhão Carroceria Aberta c/ braço muniç.	C.H.P.	26,37	R\$ -
	SUBTOTAL			R\$ -

						CUSTOS - R\$		-	
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Caminhão Basculante	C.H.L.	306,92	R\$	-	R\$	-		
	SUBTOTAL					R\$	-		
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%	R\$	-	R\$	-		
	Subtotal 5					R\$	-		
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)							R\$	-	
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS -BDI									
ITEM		DESCRIÇÃO					TAXA		
A	Despesas Indiretas					Subtotal A			
	Administração central								
	Seguros + Garantias								
	Riscos								
	Despesas Financeiras								
B	Tributos					Subtotal B			
	ISS								
	PIS								
	COFINS								
C	Bonificação					Subtotal C			
	Lucro								
BDI									
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM BDI						R\$/Mês	R\$	-	
Quantidade Estimada p/o Serviço= nº de equipe p/mês									
3									

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-PLAN.-RESUMO3 de 19

5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)						SUBTOTAL R\$ -		
						Subtotal 4 R\$ -		
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)		Caminhão Carroceria Aberta c/ braço munk		C.H.L.	162,08	R\$ -	R\$ -	
		SUBTOTAL R\$ -						
		RESERVA TECNICA - 10%		%	10%	R\$ -	R\$ -	
						Subtotal 5 R\$ -		
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)						R\$ -		
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS -BDI								
ITEM		DESCRIÇÃO					TAXA	
A	Despesas Indiretas					Subtotal A		
	Administração central							
	Seguros + Garantias							
	Riscos							
	Despesas Financeiras							
B	Tributos					Subtotal B		
	ISS							
	PIS							
C	COFINS							
	Bonificação					Subtotal C		
	Lucro							
						BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM BDI						R\$/Mês	R\$ -	
						EQUIPES 1,00		

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-PLAN.-RESUMO4 de 19

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			Data-Base mar/22	
		DI RETORIA TÉCNICA				
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			ANEXO - A	
Ult. atualização:		28/03/2022 14:46		REF. SINAPI - 02/2022		
Descrição:		PEV - O PERAÇÃO				
Endereço:		REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL				
Observações:		PLANILHA PRINCIPAL - DIMENSIONAMENTO				
P-5 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS PEVS						
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total	
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AJUDANTE - DIURNO (12x36)	Funcionário/Mês	46	R\$ -	R\$ -	-
	VIGILANTE - NOTURNO (12x36)	Funcionário/Mês	46	R\$ -	R\$ -	-
				Subtotal 1		R\$ -
2 - MAT, FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Vassourão	UNID.	3,83	R\$ -	R\$ -	-
	Garfo	UNID.	3,83	R\$ -	R\$ -	-
	Pá Quadrada	UNID.	3,83	R\$ -	R\$ -	-
				Subtotal 2		R\$ -

ANEXO - A - MEMORIAL DE CÁLCULO	
P-1 - COLETA E TRANSPORTE MECANIZADO DE ENTULHO	
A - DIMENSIONAMENTO	
Distância	25,71
Hora/dia e Hora	7,33
Emissão do Serviço	8
Turno Diurno	10,0%
Turno Noturno	0%
1 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	
(1) nº de máquinas por equipe padrão de coleta e transporte mecanizado de entulho	1 posto
(2) nº de equipes e no turno Diurno (nº de equipes X 0,7)	8 postos
Dimensionamento dos veículos	
Veículo Caminhão 6000 kg, 2 eixos, 2 eixos duplo	
(3) Distância total a percorrer no mês (ETP)	33.492,8 km
(4) Velocidade média por percurso (Referência - Condição 100 km/h SLU-DF - 2ª Auditoria - Serviço P12	43,00 km/h

3 - Custos Fixos	Água	Vblequip	23	R\$	-
	Energia Elétrica	Vblequip	23	R\$	-
	Manutenção Predial	Vblequip	23	R\$	-
	Subtotal 3			R\$	-
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3)				R\$	-
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS -BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO			TAXA	
A	Despesas Indiretas			Subtotal A	
	Administração central				
	Seguros + Garantias				
	Riscos				
	Despesas Financeiras				
B	Tributos			Subtotal B	
	ISS				
	PIS				
C	COFINS				
	Bonificação			Subtotal C	
	Lucro				
BDI					
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COMBDI				R\$/Mês	R\$ -
				EQUIPE/MÊS	23

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-PLAN.-RESUMO 5 de 19

(3) Tempo a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	5,133 km/vg
(4) Distância total a percorrer no mês	25,71 dia km/mês
(5) Quantidade de viagens por mês = (4)/(3)	645,52 viagens/mês
(6) Quantidade de viagens por dia = (5)/(4)	25,11 viagens
(7) Tempo de cada percurso = (3)/(6)	12,1 h
(8) Tempo médio utilizado do motor ligado por ligamento e de carga da caçamba	0,56 h
(9) Tempo médio de carga (URE)	0,42 h
(10) Tempo total de cada viagem = (7) + (8) + (9)	2,12 h
(11) Tempo total de viagens por dia = (6)/(10)	53,31 h
(12) nº de veículos necessários para demanda prevista = (11)/(7,33)	8 veículos
(13) Viagens por veículo por dia = (6)/(12)	3 viagens/dia
(14) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no mês = (4)/(6)/(10)	1.370,69 h/mês
(15) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no mês = (1/7,33)h efet./dia X (8) X (12) - (14)	136,35 h/mês

Equipe: Pedro de Coleta

Veículo Caminhão tipo polguindeste duplo	1
Motorista	1

Número de equipes	
nº de veículos	8 veículos

2 - PESSOAL

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = (1) X 220
MOTORISTA - DIURNO	8	-	8	1.760
TOTAL			8	1.760

3 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtd de Equipamentos	Qtd de Horas Produtivas	Qtd de Horas Improdutivas
Veículo Caminhão tipo polguindeste duplo	8	1.370,69 h/mês	136,35 h/mês

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXP1-COLET. TRANSP. MEC. ENTÃO 5 de 19

ANEXO -A - MEMORIAL DE CÁLCULO

P-2 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE PODAS

A - DIMENSIONAMENTO

Distância	25,71	
Horas de trabalho	7,33	
Execução do Serviço	3	Equipes/mês
Turno Diurno	100%	3 equipes/mês

1 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

(1) nº de equipes por equipe padrão de coleta e transporte manual de resíduos volumosos e podas	2 pontos
(2) nº de equipes de no turno Diurno = nº de equipes X (1)	1 pontos

Veículo Carroceria Aberta	
(3) Distância total a percorrer no mês (ETP)	3.558,50 km/mês
(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 15/2019/SU-DF - 2ª Aditivo - Serviço P12)	45,00 km/h
(3) Tempo a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	53,80 km/vg
(4) Distância total a percorrer no mês	25,71 dia km/mês

ANEXO - A - MEMORIAL DE CÁLCULO

P-3 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

A - DIMENSIONAMENTO

Distância	25,71	
Horas de trabalho	7,33	
Execução do Serviço	3	Equipe/mês
Turno Diurno	100%	3 equipes/mês
Turno Noturno	0%	0 equipes/mês

1 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

(1) nº de equipes por equipe padrão de coleta e transporte manual de resíduos volumosos e podas	2 pontos
(2) nº de equipes no ponto diurno = (nº de equipes X 0,5)	1 pontos

Veículo Carroceria Aberta	
(1) Distância total a percorrer no mês (ETP)	3.205,50 km/mês
(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 15/2019/SU-DF - 2ª Aditivo - Serviço P12)	45,00 km/h
(3) Tempo a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	53,80 km/vg

(5) Quantidade de viagens por mês = [(1)/(3)]	155,09 viagens
(6) Quantidade de viagens por dia = [(5)/(4)]	6,19 viagens
(7) Tempo de cada percurso = [(2)/(4)]	1,25 h
(8) Tempo médio utilizado o motor de carga por carga (improdutiva)	0,33 h
(9) Tempo médio de carga (URE)	0,42 h
(10) Tempo total de cada viagem = [(7)+(8)+(9)]	2,50 h
(11) Tempo total de viagens por dia = [(6)/(10)]	15,43 h
(12) nº de veículos necessários para demanda previsto - [(11)/(7,33)]	3 veículos(s)
(13) Viagens por veículo por dia = [(5)/(12)]	2 viagens
(14) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no mês - [(4)/(6)/(10-8)]	258,33 h/mês
(15) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no mês - [(7,33)(8)(12)] - [(14)]	306,04 h/mês

Equipe Padrão de Coleta

Veículo Camioneta Aberta Pta	1
Motorista	1
Ajudante	2

Número de equipes

nº de veículos	3 veículos
nº de equipes	3 equipes

2 - PESSOAL

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = [(1)(7,220)]
AJUDANTE - DIURNO	6	-	6	1.320
MOTORISTA - DIURNO	3	-	3	660
TOTAL			9	1.980

3 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

Item	Unidade	Consumo mês Ret Consumo previsto
Veículo	UNID	0,50
Pt Coleta	UNID	0,50

4 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtiva	Qtde Horas Improdutiva
Veículo Camioneta Aberta Pta	3	258,33 h/mês	306,04 h/mês

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CACAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXPI-COLET. TRANSP. MEC. ENTU7 de 15

(4) Lota efetiva trabalhadora no mês	25,71 de mês
(5) Quantidade de viagens por mês = [(1)/(3)]	155,71 viagens
(6) Quantidade de viagens por dia = [(5)/(4)]	6,19 viagens
(7) Tempo de cada percurso = [(2)/(4)]	1,25 h
(8) Tempo médio utilizado o motor de carga por carga (improdutiva)	0,33 h
(9) Tempo médio de carga (URE)	0,42 h
(10) Tempo total de cada viagem = [(7)+(8)+(9)]	2,48 h
(11) Tempo total de viagens por dia = [(6)/(10)]	15,15 h
(12) nº de veículos necessários para demanda previsto - [(11)/(7,33)]	3 veículos(s)
(13) Viagens por veículo por dia = [(5)/(12)]	2 viagens
(14) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no mês - [(4)/(6)/(10-8)]	258,45 h/mês
(15) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no mês - [(7,33)(8)(12)] - [(14)]	306,32 h/mês

Equipe Padrão de Coleta

Veículo Camioneta Aberta	1
Motorista	1
Ajudante	2

Número de equipes

nº de veículos	3 veículos
nº de equipes	3 equipes

2 - PESSOAL

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = [(1)(7,220)]
AJUDANTE - DIURNO	6	-	6	1.320
MOTORISTA - DIURNO	3	-	3	660
TOTAL			9	1.980

3 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

Item	Unidade	Consumo mês Ret Consumo previsto
Veículo	UNID	0,50
Pt Coleta	UNID	0,50

4 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtiva	Qtde Horas Improdutiva
Veículo Camioneta Aberta Basculante	3	258,45 h/mês	306,32 h/mês

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CACAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXPI-COLET. TRANSP. MEC. ENTU7 de 15

ANEXO - A - MEMORIAL DE CÁLCULO

P-4 - COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS

A - DIMENSIONAMENTO

Das efetivas	25,71	
Execução do Serviço	1	Equipe/mês
Turno Diurno/Noturno	100%	1 equipe/mês

1 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

(1) nº de ajudantes por equipe padrão de coleta de animais mortos	2 postos
(2) nº de ajudantes no turno Diurno - nº de equipes X 0,3	2 postos

Dimensionamento dos veículos

Veículo Camioneta Chassi carroceria 2/ dragomunt	
--	--

19 - Quantidade no T/DRM

1 - no dimensionamento

ANEXO - A - MEMORIAL DE CÁLCULO

P-5 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS PEVS

A - DIMENSIONAMENTO

Das efetivas	25,71	
Execução do Serviço	23	Equipe/mês
Turno Diurno/Noturno	100%	23 equipe/mês

1 - INSUMOS

ITEM	VALOR POR UNIDADE
ÁGUA	
ENERGIA	
MANUTENÇÃO PREDIAL (Referência NBR 5674 - 1% do Custo da Obra)	
Custo de Manutenção por unidade (Anual)	
Custo de Manutenção por unidade (Mensal)	

Equipe Padrão de Coleta

Ajudante	2
Vigilante	2

4.1 - QUANTIDADE DE VEÍCULOS	
(2) Viagem por veículo (estimado mês) - Ref.: SGI [15,2 kg/mês] (25,7 kg/mês)	0,58 kg/veic.
(3) Viagem por veículo (estimado)	1 kg/veic.
(4) Dias e horas trabalhados no mês	25,71 dias/mês
(5) Número de veículos necessários para demanda prevista = (2) / (4)	1 veículo(s)
(6) Tempo a percorrer por viagem (mês) - Ref.: SGI	70,50 km/kg
(7) Tempo a percorrer no mês = ((6) x (5) x (4) x (2))	1.068 km/mês
(8) Velocidade média por percurso (Rebrinda - Contrato 1820/19/SLU-DF - 2ª Aditivo - Serviço P12)	45,00 km/h
(9) Tempo necessário por percurso = (7) / (8) / (6)	1,63 h/kg
(10) Tempo médio utilizado o mobilizado o pagamento e de carga	0,10 h/kg
(11) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no mês = ((9) x (5) x (4) x (2))	26,37 h/mês
(12) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no mês = ((7,33 h x 45,00 km/h) x (4) x (2))	262,08 h/mês
(13) Quantidade de viagens no mês	15,20 kg/mês

Equipe Padrão de Coleta	
Veículo Caminhão Chassi carroceria o/ braço munck	1
Motorista	1
Ajudante	2

2 - PESSOAL

Quadro Resumo Mão de Obra				
Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = (1) X 220
AJUDANTE (12x8)	2	-	2	440
MOTORISTA	1	-	1	220
TOTAL	3	-	3	660

3 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

Item	Unidade	Consumo/mês Ref. Consumo praticado
Vassourão	UNID	0,17
Gafo	UNID	0,17
Pá Quadrada	UNID	0,17

4 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtd de Equipamentos	Qtd de Horas Produtiva	Qtd de Horas Improdutiva
Veículo Caminhão Chassi carroceria o/ braço munck	1	26,37 h/mês	262,08 h/mês

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSX P1-COLET. TRANSP. MEC. ENTU10 de 19

2 - PESSOAL				
Quadro Resumo Mão de Obra				
Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = (1) X 220
AJUDANTE (12x8)	46	-	46	10.120
VIGILANTE (12x8)	-	46	46	10.120
TOTAL	46	46	46	10.120

3 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS		
Item	Unidade	Consumo/mês Ref. Consumo praticado
Vassourão	UNID	3,83
Gafo	UNID	3,83
Pá Quadrada	UNID	3,83

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSX P1-COLET. TRANSP. MEC. ENTU10 de 19

ANEXO - A - PLANILHA DE CUSTOS EQUIPAMENTOS
CUSTOS - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

A - CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO/IMPRODUTIVO		Cód.	Cód.	Cód.	Cód.
		VE001	VE002	VE003	VE004
DESCRIÇÃO		Caminhão todo poligundaste duplo	Caminhão Carroceria Aberta o/ braço munck	Caminhão Basculante	Caminhão Carroceria Fixa
COMPOSIÇÃO	Chassi (1)	Chassi Caminhão PBT 16.000kg 4x2 Pot. 189CV Ref. SINAPI - 02/2022 Cód. 3.7761	Chassi Caminhão PBT 16.000kg 4x2 Pot. 189CV Ref. SINAPI - 02/2022 Cód. 3.7761	Chassi Caminhão PBT 16.000kg 4x2 Pot. 189CV Ref. SINAPI - 02/2022 Cód. 3.7761	Chassi Caminhão PBT 16.000kg 4x2 Pot. 189CV Ref. SINAPI - 02/2022 Cód. 3.7761
	Custo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Componente A (2)	Poligundaste Brooks Duplo Articulado (sem o caminhão) Cód.	Carroceria Fixa Aberta de Madeira p/ Transporte Tam. 2,5x6x0,5 metros Cód.	Carroceria Basculante 6m³ Cód.	Carroceria Fixa Aberta de Madeira p/ Transporte Tam. 2,5x6x0,5 metros Cód.
	Custo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

ANEXO - A - PLANILHA DE CUSTOS EQUIPAMENTOS
CUSTOS DE MERCADO - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS

PLANILHA DE CUSTOS DE MERCADO E CUSTOS VIGENTES - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS					
Item	Descrição	Referência	Código	Unidade	Custo Unitário Atualizado
1	Pá Quadrada			unid	
2	Gafo Farcado 4 dentes, com cabo de madeira 74cm			unid	
3	Vassouras 40 cm com cabo			unid	
4	Adesivo veicular em PVC - Programação Visual			m²	
5	Chassi Caminhão PBT 16.000kg 4x2 Pot. 189CV			unid	
6	Poligundaste Brooks Duplo Articulado (sem o caminhão)			unid	
7	Carroceria Fixa Aberta de Madeira p/ Transporte Tam. 2,5x6x0,5 metros			unid	
8	Carroceria Basculante 6m³			unid	
9	Bastreador veicular GPS			Cj	
10	Guindaste Hidráulico Cap. 6.200 kg, M. máx. Carga 23T, Alc. 14 metros			unid	
11	Cargamas Brooks 5 m³			unid	
12	Diesel			litro	
13	Gasolina			litro	

	Componente B (3)		Guindaste Hidráulico Cap. 6.200kg M.máx. Carga 23T, Ak. 14 metros Cód.		
	Custo		R\$ 0,00		
VALOR DE AQUISIÇÃO (1+2+3)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
POTÊNCIA	Potência - CV	139	139	139	139
	Potência - HP				
	POTÊNCIA DO EQUIP. (KW)	139	139	139	139
VALOR RESIDUAL (Tabela 4.1 Sinapi)		40%	40%	40%	40%
TAXA DE JUROS AO ANO		6,18%	6,18%	6,18%	6,18%
VIDA ÚTIL em anos (Tabela 4.1 Sinapi)		7	7	7	7
HORAS TRABALHADAS ANO (Tabela 4.1 Sinapi)		2.000	2.000	2.000	2.000
FATOR HORAS DISPONÍVEIS (Sinapi)		1,25	1,25	1,25	1,25
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (Tabela 4.1 Sinapi)		0,90	0,90	0,90	0,90
TIPO DE COMBUSTÍVEL		Diesel	Diesel	Diesel	Diesel
CONSUMO DE TABELA (Tabela 4.4 Sinapi)		0,18	0,18	0,18	0,18
PREÇO DO COMBUSTÍVEL					
DEPRECIÇÃO (RS/h) - (1)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPORTUNIDADE DE CAPITAL (RS/h) - (2)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DE MANUTENÇÃO (RS/h) - (3)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DE OPERAÇÃO (RS/h) - (4)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRODUTIVO (CHP) - (1+2+3+4)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPRODUTIVO (CHI) - (1+2)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B - CUSTO MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGURO CASCO		2,5%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS/LIC.	Alíquota - IPVA (Apenas p/ os componentes q/ possuem motor)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	DPVAT*	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Licenciamento**				
GPS	Contrato 60 meses	-	-	-	-
	Manutenção	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROGRAMAÇÃO VISUAL	Tamanho/Área	"Folha A3x2x30x40"	"Folha A3x2x30x40"	"Folha A3x2x30x40"	"Folha A3x2x30x40"
	Frequência de Troca	2 vezes/ano	2 vezes/ano	2 vezes/ano	2 vezes/ano
	Custo/m²	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Custo Mensal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXPL-CUSTOS- EQUIP.VEÍCULOS11 de 19

	Motorista	Ajudante	Vigilante					
	Consumo/mês	Consumo/mês	Consumo/mês					
	Total	Total	Total					
Calça brita	Pesquisa de Preços	unid.	0,25	-	0,33	-	0,33	-
Camisa	Pesquisa de Preços	unid.	0,25	-	0,33	-	0,33	-
Calçados de Couro	Pesquisa de Preços	par	0,17	-				
Tênis de couro	Pesquisa de Preços	par			0,42	-	0,42	-
Protetor Auricular	Pesquisa de Preços	unid.			1,00	-		-
Bonê	Pesquisa de Preços	unid.	0,25	-	0,25	-	0,25	-

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXPL-CUSTOS- EQUIP.VEÍCULOS12 de 19

ANEXO - A - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

PLANILHA - CUSTO DE EQUIPAMENTO PARA MÃO DE OBRA

Item	Referência	Unidade	Preço Unitário	Motorista		Ajudante		Vigilante	
				Consumo/mês	Total	Consumo/mês	Total	Consumo/mês	Total
Calça brita	Pesquisa de Preços	unid.		0,25	-	0,33	-	0,33	-
Camisa	Pesquisa de Preços	unid.		0,25	-	0,33	-	0,33	-
Calçados de Couro	Pesquisa de Preços	par		0,17	-				
Tênis de couro	Pesquisa de Preços	par				0,42	-	0,42	-
Protetor Auricular	Pesquisa de Preços	unid.				1,00	-		-
Bonê	Pesquisa de Preços	unid.		0,25	-	0,25	-	0,25	-

remotely - BOE FORTRESS - **renewals** - NINING BOE MANGEN 5-27-08BL - NE OIL & GAS

Capa de chuva	Cód. 12894 SINAPI	unid.		0,17	-	0,25	-	0,25	-
Óculos de proteção	Pesquisa de Preços	unid.				0,33	-		
Protetor solar 200ml	Pesquisa de Preços	unid.		2,00	-	2,00	-		
Luva Látex PVC	Pesquisa de Preços	par				6,50	-		
					0,00		0,00		0,00

OPERACAO PEV - POR EQUIPES - CACAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM V2.XLSXPL - CUSTOS- EQUIP.VEÍCULOS 14 de 19

CUSTOS - EQUIPAMENTOS - CACAMBA BROOKS 5MF

Quantidade	92	Unidades
------------	----	----------

1 - EQUIPAMENTOS - CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO

Item	Preço Unitário (aquisição)	Residual	Vida Útil - anos	Depreciação
CAÇAMBA BROOKS 5m²	R\$0,00	0,0%	5	R\$0,00
Total (1)				R\$0,00

2 - EQUIPAMENTOS - CUSTOS C/MANUTENÇÃO

ANEXO - A - PLANILHA MEMORIA DE CALCULO METODOLOGIAS ADOTADAS	
Parâmetros Iniciais	
A - Lotes a serem licitados Lote Único	
B - Serviços a serem contratados	
	P-1 - COLETA E TRANSPORTE MECANIZADO DE ENTULHO
	P-2 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE PODAS
	P-3 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS
	P-4 - COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS

Item	Preço Unitário	Coefficiente K	Vida Útil - anos	Depreciação
CAÇAMBA BROOKS 5m²	R \$0,00	10%	5	R \$0,00
Total (2)				R \$0,00

2 - EQUIPAMENTOS - CUSTOS C/MANUTENÇÃO

Item	Preço Unitário (por m²)	Tamanho/Área	Frequência de Troca	Custo Mensal
PROGRAMAÇÃO VISUAL	R \$0,00	0,85	2 vezes/ano	R \$0,00
Total (3)				R \$0,00

Custo Unitário (1+2+3)				R \$0,00
Quantidade				92
Total				R \$0,00

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXPL-CUSTOS- EQUIP.VEÍCULOS15 de 19

P-5 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS PEVS

MÉTODOLOGIA ADOPTADA PARA CUSTO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

Método de Custos Horários de Equipamentos - Depreciação, Manutenção e Operação - SINAPI

DEPRECIÇÃO:

$$D = \frac{V_a - R}{n \times HTA \times 1,25}$$

Onde: D - Depreciação por disponibilidade; Va - Valor de aquisição; R - Valor residual, conforme dados DNIT; n - Vida útil; HTA - Horas trabalhadas por ano; e 1,25 - Fator de utilização.

JUROS:

$$J = \frac{V_a \times i}{HTA \times 1,25} - V_m = \frac{(n+1) \times V_a \times i}{2 \times n}$$

Onde: J - Custo horário dos juros pela disponibilidade; Va - Valor de aquisição; i - taxa de juros anuais (6% a.a.); HTA - Horas trabalhadas por ano; Vm - valor médio do equipamento; n - Vida útil; e 1,25 - Fator de utilização.

CUSTO DE MANUTENÇÃO:

$$M = \frac{V_a \times K}{n \times HTA}$$

Onde: M - Custo de manutenção; Va - Valor de aquisição; HTA - Horas trabalhadas por ano; n - Vida útil; e K - Coeficiente de manutenção.

Obs.: De acordo com o manual do SINAPI a essa parcela são atribuídos as despesas com materiais e mão de obra necessário.

CUSTO DE OPERAÇÃO:

Coefficientes de consumo de combustível, lubrificantes, filtro e graxas. Sendo que, para equipamentos a diesel, consumo de 0,18/kW/h, para caminhões e veículos a diesel, consumo de 0,18/kW/h; para equipamentos e veículos a gasolina, consumo de 0,20/kW/h, para equipamentos elétricos, consumo de 0,85kW/h e para veículos a álcool, consumo de 0,28/kW/h.

Onde, 1kW equivale a 1,34044 HP ou 1kW equivale a 1,3587 CV

Obs.: De acordo com o manual do SINAPI a essa parcela são atribuídas as despesas com materiais e como o preço do combustível é apurado junto aos postos de abastecimento no mesmo já contempla o custo de mão de obra e o insumo.

MÉTODOLOGIA ADOPTADA PARA CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO

A - Turnos de Trabalho

1º Turno	Diurno
2º Turno	Noturno

B - Feriados 2022

mês	Feriado
Janeiro	-
Fevereiro	-
Março	-
Abril	1
Maio	-
Junho	1
Julho	-

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXMETODOLOGIAS16 de 19

Agosto	-
Setembro	1
Outubro	1
Novembro	2
Dezembro	-
Calendário oficial do DF 2022	
Obs: excluem 1º de janeiro, 1º de maio, Sexta-Feira da Paixão e 25 de Dezembro	

ANEXO - A - PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO DO BDI

PARA SIMPLES AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS - BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
	Despesas Indiretas	Subtotal A
		0,00%

C - Estimativa de Horas Extras a partir dos feriados			
Feriado	Quant. ano	Meses	Quant./mês
	6	12	0,50
Proporcional aos Feriados de Tiradentes (21/04), Corpus Christi (16/06), Independência (07/09), N. S. Aparecida (12/10), Finados (02/11) e Proclamação da República (15/11)			

D - Recursos humanos necessários			
Descrição	Salário	Ref.	Código
Ajudante			
Motorista			
Vigilante			

E - Encargos Complementares	
Salário Mínimo	R\$ 1.212,00
Piso -	

F - Ocorrência de Horas Extras	
SIM	
NAO	

Cálculo do ADICIONAL NOTURNO - 20%

A - Fórmula p/ cálculo do Adicional noturno - 20%

$$Ad_{noturno} = \left(\left(\frac{S}{jornada_{mês}} \right) \times 20\% \right) \times (h_d \times dias_{mês})$$

Onde: $Ad_{noturno}$ - Adicional noturno; S - Salário; $jornada_{mês}$ - Jornada trabalhada no mês; 20% - percentual correspondente ao adicional noturno; h_d - nº de horas trabalhadas no dia e $dias_{mês}$ - nº de dias trabalhados no mês

C.H.	HORISTA	MENSALISTA
DIAS	365	360
MESES	12	12
DIAS/MÊS	30,42	30
SEMANAS	4,35	4,29
DIAS - UTEIS/SEMANA	6	6
DIAS UTEIS MÊS	26,07	25,71
40 h	6,67	6,67
44 h	7,33	7,33
JORNADA MENSAL 40h	173,80	200,00
JORNADA MENSAL 44h	191,18	220,00

Observação: Neste planejamento, a mão de obra foi estimada por equipes permanentes para o serviço contínuo, por meio de postos de trabalho de mensalistas.

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXMETODOLOGIAS17 de 19

A	Administração central		
	Seguros + Garantias		
	Riscos		
	Despesas Financeiras		
B	Tributos	Subtotal B	0,00%
	ISS		
	PIS		
C	COFINS		
	Bonificação	Subtotal C	0,00%
Lucro			
		BDI	0,00%
FORMULA PARA CALCULO DO BDI			

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + O)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CAÇAMBA - ANIMAIS POR VIAGEM_V2.XLSXBDI18 de 19

ANEXO - A - PLANILHA RESUMO - CUSTO DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS	UND	QUANT	Preço Unitário	Preço Total Mensal	%
P1 - COLETA E TRANSPORTE MECANIZADO DE ENTULHO	Equip*	3	R\$0,00	R\$0,00	#DIV/0!
P2 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE PODAS	Equip*	3	R\$0,00	R\$0,00	#DIV/0!
P3 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	Equip*	3	R\$0,00	R\$0,00	#DIV/0!
P4 - COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS	Equip*	1	R\$0,00	R\$0,00	#DIV/0!
P5 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS PEVS	Equip*	23	R\$0,00	R\$0,00	#DIV/0!
TOTALIZAÇÃO - MENSAL				R\$ -	#DIV/0!
TOTALIZAÇÃO - ANUAL				R\$ -	

DATA: 28.03/2022

OPERAÇÃO PEV - POR EQUIPES - CACAMBA - ANIMAIS POR VAGEM_V2.XLSX PL-MDO19 de 19

1. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
2. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
3. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

4. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-CPL/SLU-DF****ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2022.

PROCESSO SEI Nº 00094-00003212/2021-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado **Contratante**, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente _____, brasileiro, portador do RG-CI nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, e por seu Diretor de Administração e Finanças, _____, brasileira, portadora do RG-CI nº _____ e CPF nº _____, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa _____, doravante denominada **Contratada**, CNPJ nº _____, com sede em _____, CEP: _____, representada por _____, brasileiro, profissão, portador do RG-CI nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº ____/2022-SLU/DF (____), da Proposta de Preços (____), da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG, no que couber, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues em 23 Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV), administração e gestão destas unidades e para a remoção de animais mortos de vias e logradouros públicos, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº ____/2022-SLU/DF (____), e da Proposta de Preços (____), que passam a integrar o presente Termo sem necessidade de transcrição na íntegra

3.2. À CONTRATADA caberá a prestação dos seguintes serviços:

- P1 - Recolhimento e destinação dos resíduos das construção civil
- P2 - Recolhimento e destinação de podas e galhadas
- P3 - Recolhimento e destinação de resíduos volumosos
- P4 - Remoção e destinação de animais mortos em vias e logradouros públicos
- P5 - Administração e gestão das unidades de Ponto de Entrega Voluntária

3.3. Das localidades contempladas:

nº	RA	Endereço
1	Gama	Núcleo de Limpeza do Gama – Avenida Contorno localizado na Área Especial, Lote 02, Setor Norte (ao lado do Detran)
2	Taguatinga	Núcleo de Limpeza Urbana de Taguatinga – localizado na QNG 47 Área Especial nº 09
3	Brazlândia	Núcleo de Limpeza de Brazlândia – localizado na Área Especial 02 Norte, Lote K, Setor Norte (próximo à 18ª Delegacia de Polícia)
4	Brazlândia	Quadra 33, Área Especial nº 3, Vila São José, BR 430, Km 01, Sentido Capão da Onça – Rodeador
5	Planaltina	Núcleo de Limpeza Urbana de Planaltina – localizado na Área Especial 02, lote 11/12 Setor Norte (próximo ao Batalhão da PMDF)
6	Ceilândia	Núcleo de Limpeza de Ceilândia – localizado na QNN 29 Módulos G a K Área Especial, próximo ao IESB
7	Ceilândia	QNP 28 Área Especial – P Sul s/nº Área da Usina do SLU (depois do Terminal Rodoviário do Setor P Sul)

8	Ceilândia	QNM 27, lote C – Pátio de Serviço da Administração Regional de Ceilândia
9	Guará	SRIA IIA QE 25 Área Especial do CAVE (próximo à Feira Permanente)
10	Asa Sul	Núcleo de Limpeza de Brasília, Avenida das Nações (L4 Sul, ao lado da Estação de Tratamento de Esgoto Brasília Sul)
11	Santa Maria	Fazenda Saia Velha, próximo ao conjunto D da quadra QR 219
12	Águas Claras	Avenida Jacarandá, Lote 24
13	Santa Maria	Próxima ao Lote 1, Conjunto C, AC 104
14	Gama	Área lindeira dos Lotes entre as AE 06, Quadra 6 e AE 12, Quadra 12, Setor Sul
15	Samambaia	PEV QR 608 atrás do Conjunto 7
16	Recanto das Emas	Avenida Recanto das Emas, Quadra 300, Lote 1, Centro Urbano - DF
17	Guará	Av. Contorno, próximo ao Quartel da PMDF - Lote "A" da Área Especial 10 - SRIA
18	Sobradinho	Quadra 10 Área Especial 01
19	Sobradinho	Área Especial para Indústrias 03, Lote 10
20	São Sebastião	Quadra 305, Conjunto 14 AE 02
21	São Sebastião	Bairro Crixás, Rua 33, Lote 10
22	Sobradinho II	Entre o córrego Braço do Paranoazinho e o Conjunto L da Quadra 4
23	Paranoá	Quadra 5, Conjunto D, Lote 4

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de _____(_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

7.2.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

7.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.3. Para fins de garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, será adotado a seguinte:

7.3.1. os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência de _____ (_____), de acordo com o item _____ do Termo de Referência, a contar da data de sua assinatura até o dia ____ de _____ de 20____, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, sendo seu extrato publicado no DODF.

8.2. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos.

8.3. O prazo para assinatura do contrato será **de até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro - Da Gestão Contratual

8.4.1. A coordenação geral, programação, controle, medição e fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quantitativos e qualitativos dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no Termo de Referência (Anexo I); todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, ao Diretor-Presidente, ou a quem por ele for delegado.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança bancária.

9.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo recolher em até o **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura, no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF.

9.1.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

9.1.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

9.1.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.1.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.1.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.1.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho - NE emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

10.1. A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto.

10.3. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.4. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA no prazo previsto neste Contrato e no Termo de Referência;

10.5. Exercer rigoroso controle sobre o Plano de Trabalho de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

10.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, data de ocorrência, nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.7. Acusar o recebimento e aprovar os relatórios emitidos pela CONTRATADA no prazo previsto neste Contrato;

10.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fixar prazo para a sua correção;

10.9. Aprovar as partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições;

10.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com as especificações contratuais e legais;

10.11. Promover, em caso de comprovada aplicabilidade, a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, em acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos previstos no contrato;

10.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.13. Designar executor do contrato ou comissão executora, para fiscalização do contrato e para autorizar, aprovar e medir a eficiência da execução do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.

10.14. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.15. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.16. Disponibilizar instrutores à CONTRATADA, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades;

10.17. Inspeccionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela CONTRATADA e necessários para as execuções dos serviços propostos.

10.18. Disponibilizar técnico para eventual visita ao local de execução dos serviços, caso seja solicitado pela licitante.

- 10.19. Fiscalizar a execução dos serviços e zelar pela boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.
- 10.20. Manter fiscalização junto à CONTRATADA sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho.
- 10.21. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 10.22. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços.
- 10.23. Solicitar a substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada.
- 10.24. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.
- 10.25. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.26. Emitir Termo de Cessão de Uso e Termo de Vistoria dos PEVs, os quais serão elaborados pela GESEG/SLU.
- 10.27. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
- 10.28. Proceder a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e suas eventuais alterações.
- 10.29. Realizar vistoria nos veículos e equipamentos de forma ordinária, trimestralmente e extraordinariamente a critério da CONTRATANTE, conforme Termo de Vistoria de Veículos e Equipamentos, ANEXO B.
- 10.30. Analisar e autorizar o re-trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

- I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários aos seus funcionários, bem como as demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.2.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.2.1.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

11.3. A contratada deve assumir exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.5. Ter ciência de todos os elementos deste Contrato de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização da CONTRATANTE sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

11.6. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.8. Seguir o Plano de Trabalho de execução dos serviços aprovado pela CONTRATANTE, levando em consideração a eficiência e produtividade de suas máquinas e equipamentos e os prazos de entrega estabelecidos no contrato.

- 11.9. Responder pela veracidade de todas as informações constantes na proposta apresentada.
- 11.10. Realizar o levantamento de todas as normas e procedimentos pertinentes à prestação do serviço e promover sua adequação.
- 11.11. Obedecer às normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes, dentre eles: [Lei Distrital nº 41/1989](#), [Decreto nº 39.469/2018](#) e demais normas pertinentes à prestação do serviço.
- 11.12. Obter todas as licenças junto aos órgãos administrativos e ambientais para a execução dos serviços contratados.
- 11.13. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prestação dos serviços contratados e referentes à saúde e segurança do trabalho vigentes.
- 11.14. Apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições das normas e regulamentos referentes à saúde e segurança do trabalho vigentes.
- 11.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- 11.16. Dispor de mão de obra necessária, capacitada e competente para a realização dos serviços objeto deste Termo Contratual.
- 11.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em quantidades suficientes para atender a execução do serviço, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.18. Manter, durante a execução dos serviços, preposto no local para coordenar e supervisionar os serviços e responder às solicitações feitas pela CONTRATANTE.
- 11.19. Fornecer arquivo atualizado em meio digital em formato adequado contendo matrícula, nome, RG, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato.
- 11.20. Comprovar mensalmente, por meio do RMSE e da Nota Fiscal, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados à prestação dos serviços dessa contratação.
- 11.21. Admitir os empregados necessários ao atendimento integral dos serviços, bem como responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e securitários, além de fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme as leis trabalhistas.
- 11.21.1. A solicitação de afastamento de qualquer empregado pelo SLU, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, deverá se realizar imediatamente após a entrega da notificação. Dispensas que originarem procedimentos judiciais são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.21.2. Todos os empregados operacionais deverão apresentar-se uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI), por conta da CONTRATADA.
- 11.22. Responsabilizar-se pela integridade dos veículos, equipamentos e do pessoal vinculados ao Contrato.
- 11.22.1. Não será permitido o uso de veículos e equipamentos com qualquer deficiência de sinalização, pintura, programação visual (número de ordem e o nome do licitante) e limpeza.
- 11.22.2. A quantidade, a capacidade e demais características dos veículos e equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e deverão ser compatíveis com o volume e qualidade dos serviços a serem contratados.
- 11.22.3. Veículos e equipamentos deverão atender aos padrões de controle ambiental de poluição do ar, sonora e de emissão de gases, conforme prescrições do PROCONVE, sempre em estrita observância às normas específicas aplicáveis (Distrito Federal e federais), sob pena de imediata substituição.
- 11.22.4. É obrigatória a execução de nova adesivação padrão no prazo de até 10 (dez dias), a contar da data da solicitação, quando a identificação do veículo estiver danificada ou ilegível, a critério do SLU.
- 11.23. Fornecer a seus funcionários, durante a sua permanência no local dos serviços, instalações provisórias com sanitários, vestiários e refeitório compatíveis com o número de trabalhadores e os locais para armazenamento de mudas, insumos, ferramentas, equipamentos e máquinas.
- 11.24. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas de seus empregados, incluindo as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fiscal ou resultante de acidente de trabalho, ou de quaisquer outros benefícios decorrentes da relação entre os empregados destinados à prestação de serviço à CONTRATADA, cuja inadimplência não

transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

11.25. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

11.26. Comunicar à CONTRATANTE e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, de maneira detalhada e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

11.27. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, deste Contrato e do Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE.

11.28. Prover todos os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de qualidade, devendo substituir equipamentos e/ou veículos que não atendam às exigências deste Contrato.

11.29. Manter equipamentos, máquinas, acessórios e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e responsabilizar-se pela sua manutenção e eventual substituição sempre que necessário.

11.30. Garantir as perfeitas condições de manutenção e conservação operacional dos veículos e equipamentos utilizados.

11.30.1. Não será permitido o uso de veículos e equipamentos com qualquer deficiência de sinalização, pintura, programação visual e limpeza.

11.31. Obedecer todas as normas técnicas existentes, ou que venham a ser editadas, quanto aos materiais empregados e os serviços executados.

11.32. Zelar pela conservação e segurança de seus pertences, como máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas e outros.

11.33. Permitir livre acesso da fiscalização do SLU nas dependências de execução dos serviços para o exame das instalações e anotações relativas às máquinas, pessoal e material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos requeridos;

11.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo definido pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização e/ou acompanhamento do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sempre que notificada pela CONTRATANTE.

11.35. Providenciar o fornecimento da infraestrutura necessária à execução dos serviços e obras, como água, esgoto, energia elétrica e telefones, e responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relativas ao consumo e outras cobranças que venham a ser executadas, durante todo o período do contrato.

11.36. Informar à CONTRATANTE os dados do responsável técnico pela execução do serviço.

11.37. Responsabilizar-se por eventuais despesas não previstas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

11.38. Designar técnico responsável para acompanhamento de visitas técnicas no local de execução dos serviços.

11.39. Impedir a entrada e/ou permanência nos locais onde os serviços objeto do contrato serão efetuados:

11.39.1. De pessoas não autorizadas;

11.39.2. De menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo nos casos de visita técnica previamente autorizada pela CONTRATANTE.

11.40. Manter toda mão de obra e equipamentos referentes a esta prestação de serviços como dedicação EXCLUSIVA a CONTRATANTE.

11.41. Responsabilizar-se pela manutenção das caçambas que fazem parte da operação dos Papa Entulho;

11.42. Informar à CONTRATANTE deficiências ou falhas, tanto por parte da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE, que possam, de alguma forma, prejudicar ou interferir na execução dos serviços objetos dessa licitação.

11.43. Garantir a regularidade dos serviços, salvo em situações especiais causadas por eventos alheios ao seu controle, devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

- 11.44. Arcar integralmente com o pagamento de eventuais multas que venham a ser aplicadas por órgão integrante do SISNAMA, inclusive relativas à responsabilidade civil e criminal, provocados por impactos ambientais decorrentes da má execução dos serviços.
- 11.45. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos e regulamentos, portarias e outras normas legais em vigor.
- 11.46. Responsabilizar-se pelo ônus de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos a terceiros por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, respondendo por ações judiciais que venham a ser exigidas por força da lei e ligadas ao cumprimento do Termo de Referência (81821343).
- 11.47. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços ao local de operação e por eventuais danos que se verificarem em decorrência do serviço.
- 11.48. Encaminhar informações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e gerenciais aos órgãos competentes, nos termos da Lei nº 5.087, de 25 de março de 2013.
- 11.49. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência SLU/DF de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.
- 11.50. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU.
- 11.51. Indicar o responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), que será o elo entre o SLU e a CONTRATADA.
- 11.52. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização.
- 11.53. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato.
- 11.54. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros.
- 11.55. Disponibilizar ao SLU, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato.
- 11.56. Responsabilizar-se pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU.
- 11.57. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sinistros (incêndios, furtos, roubo, colisão, danos a terceiros) ocasionados pelos equipamentos vinculados ao Contrato.
- 11.58. Será exigida da contratada a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018 e Lei nº 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388 de 14/01/2020.
- 11.58.1. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- I - Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VI do edital;
 - II - Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VI do edital.
- 11.59. Deverá ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
- 11.59.1. As empresas responsáveis pelas obras e pelos serviços devem informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista no item 11.59.
- 11.60. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)
- I – discriminatório contra a mulher;
 - II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação.

11.60.1. Estas disposições aplicam-se às contratações de profissionais do setor artístico.

11.60.2. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.61. nas contratações de serviços com prestação de mão de obra exclusiva de cláusula que caracterize como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale - transporte e do auxílio - alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.62. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Parágrafo Primeiro - Da Repactuação

12.1.1. Será admitida a repactuação, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, em consonância com o art. 55 da Instrução Normativa nº 05/2017- MPOG.

12.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 12.1.1, será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

12.1.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, caso seja necessário, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.1.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.1.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017- MPOG.

12.1.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. As sanções serão aplicadas de acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, desde que não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 e Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

15.3. Constituem motivo para rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato, admitindo-se:

15.3.1. Será permitida a **subcontratação de até 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, conforme item 19.1. do Anexo I do Edital.

15.3.2. Deverão ser subcontratadas, até o limite de 30% do valor do contrato, microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento aos dispostos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, conforme item 9.2. do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, designará um Executor ou Comissão Executora para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo SLU/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo **SLU/DF**: _____

Pela **Contratada**: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-CPL/SLU-DF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax no _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que atende aos requisitos de sustentabilidade previsto no art. 2º da mencionada Lei.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-CPL/SLU-DF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

PROCESSO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

NÚMERO DA LICITAÇÃO: **Nº 02/2022 - CPL/SLU-DF**

L I C I T A N T E:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - CPL/SLU-DF**ANEXO V****DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - [Revogado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 3º [Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. [\(Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. [\(Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - CPL/SLU-DF

ANEXO VI

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
 2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;
 3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;
 4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza / realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.
- IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

V. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual
-----	-------------------------	-------	--

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

() Sim

() Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa

e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data.

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

, estrutura (formalização de criação da área);

, atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

, recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

, as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

,o alcance dos canais,
,as garantias oferecidas aos denunciantes,
,a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,
,a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa

e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Pregoeiro(a)**, em 28/03/2022, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=83071244)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=83071244)
verificador= **83071244** código CRC= **9FC2BA24**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00003212/2021-43

Doc. SEI/GDF 83071244